



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SUMÁRIO

Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO](#)

Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)
- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 – SMATI/SMELJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PARA MODALIDADE DE E-SPORTS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.

PROPOSTAS: às 10h do dia 19/06/2026 até às 10h do dia 01/07/2026

LANCES: 01/07/2026 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350-9015 / 3350-9014 / 3350-9006

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 18 de junho de 2026.

Eliana Peterlini : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO, a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2026 para o edital de chamamento público nº 1/2026-SMF, conforme informações contidas nos autos de número 01-038185/2026, que tem por objeto: Credenciamento de Instituições Bancárias para Prestação de Serviços de Recebimento de Tributos e Demais Receitas Públicas Municipais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 18 de junho de 2026.

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – SMS.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 18/06/2026 até às 09h00 do dia 02/07/2026.**

ENVIO DE LANCES: 02/07/2026 – 09:10 ÀS 09:50 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9147, 3350-9951, 3350-9018 e 3350-9062.

FLAVIA VERNIZI ADACHI

Superintendente Executiva

Secretaria Municipal da Saúde, 18 de junho de 2026.

Ligia Matos de Oliveira : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – SMS – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE HEMOGLOBINA GLICADA E HEMOGLOBINAS VARIANTES, COMPREENDENDO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA-CIENTÍFICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CURITIBA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES – AMPLA PARTICIPAÇÃO.

ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 18/06/2026 até às 09h30 do dia 06/07/2026.

ENVIO DE LANCES: 06/07/2026 – 09:40 ÀS 10:10 HORAS.

AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET, SITE www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), CONFORME PREVISTO ACIMA.

O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE INDICADO NESTE AVISO.

INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9968, 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

FLAVIA VERNIZI ADACHI

Superintendente Executiva

Secretaria Municipal da Saúde, 18 de junho de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), COM VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADA A ATENDER À PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATÉ 12 (DOZE) UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 19 de junho de 2026 até às 8h50 do dia 01 de julho de 2026, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 01/07/2026 – 9h às 9h30

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



LEVERCI SILVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de junho de 2026.

Fernando dos Santos Moraes : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – SMSAN/FAAC

OBJETO: Aquisição de leite integral, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família.

Envio de proposta: as propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **19 de junho de 2026 até às 8h50 do dia 1º de julho de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 1º/07/2026 – 9h às 9h30

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP): www.gov.br/pncp.

LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de junho de 2026.

Karina Hacke Ribeiro : Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 375

Pregão Eletrônico nº 33/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Doutor Pedrosa, Centro, nesta Capital, reuniram-se o Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **LEVERCI SILVEIRA FILHO**, portador do CPF nº 027.138.159-08, na qualidade de representante do Município de Curitiba, CNPJ 76.417.005/0001-86 e a Empresa **AÇOS E ARAMADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** com sede à Rua Santa Terezinha, 328, Bairro Umbará, Curitiba/PR, CNPJ 08.876.215/0001-82, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MERI LUCIA PUPO**, portador do CPF nº 586.129.989-72, tendo em vista as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2026, cujo objeto é **Aquisição de checkouts e de peças, componentes e acessórios destinados à composição, ampliação, substituição e montagem de gôndolas, para as unidades dos Armazéns da Família do Município de Curitiba, por meio do sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 700/2023, referente ao item abaixo discriminado e seus respectivos preços unitários:

Lote: 1

Item 1: CHECKOUT, lado direito, (C) 1650mm x (L)1050mm, com suporte de monitor, protetor de scanner, suporte para assinar cheque, suporte do teclado, suporte para pin, barreira para fechamento de corredor, barra para próximo cliente, gaveta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



de serviço.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 3,30%

Quantidade: 3,00

Valor total: R\$ 18.411,69

Item 2: CHECKOUT, lado direito, (C) 2000mm x (L) 1050mm, com suporte de monitor, protetor de scanner, suporte para assinar cheque, suporte do teclado, suporte para pin, barreira para fechamento de corredor, barra para próximo cliente, gaveta de serviço

Marca: FAZAM

Valor unitário: 3,30%

Quantidade: 22,00

Valor total: R\$ 150.967,54

Item 3: CHECKOUT, lado esquerdo, (C) 1650mm x (L) 1050mm, com suporte de monitor, protetor de scanner, suporte para assinar cheque, suporte do teclado, suporte para pin, barreira para fechamento de corredor, barra para próximo cliente, gaveta de serviço

Marca: FAZAM

Valor unitário: 3,30%

Quantidade: 2,00

Valor total: R\$ 12.294,88

Item 4: CHECKOUT, lado esquerdo, (C) 2000mm x (L) 1050mm, com suporte de monitor, protetor de scanner, suporte para assinar cheque, suporte do teclado, suporte para pin, barreira para fechamento de corredor, barra para próximo cliente, gaveta de serviço

Marca: FAZAM

Valor unitário: 3,30%

Quantidade: 15,00

Valor total: R\$ 102.932,41

Lote: 2

Item 5: GONDOLA-ANTEPARO ARAMADO, para encaixe no vão do porta-etiqueta, (C) 750mm x (L) 70mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 30,00

Valor total: R\$ 812,32

Item 6: GONDOLA-ANTEPARO ARAMADO, para encaixe no vão do porta-etiqueta, (C) 1000mm x (L) 70mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 300,00

Valor total: R\$ 10.163,58

Item 7: GONDOLA-ANTEPARO ARAMADO, para encaixe no vão do porta-etiqueta, (C) 1300mm x (L) 70mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 1080,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total: R\$ 49.374,36

Item 8: GONDOLA-BASE DE CHÃO, multiuso, (C) 1200mm x (A) 400 mm.

Marca: TROLE

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 113,00

Valor total: R\$ 57.474,06

Item 9: GONDOLA-BRACO RACK, para suporte e encaixe de prateleira, (C) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 1194,00

Valor total: R\$ 26.222,39

Item 10: GONDOLA-BRAÇO REGULÁVEL, para suporte e encaixe de prateleira, (C) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 232,00

Valor total: R\$ 5.433,90

Item 11: GONDOLA-BRAÇO REGULÁVEL, para suporte e encaixe de prateleira, (C) 350mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 2576,00

Valor total: R\$ 51.600,37

Item 12: GONDOLA-BRAÇO REGULÁVEL, para suporte e encaixe de prateleira, (C) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 124,00

Valor total: R\$ 3.623,73

Item 13: GONDOLA-CESTO ARAMADO, para prateleiras de base, (L) 300mm x (C)1300mm x (H)270mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 24,00

Valor total: R\$ 10.341,27

Item 14: GONDOLA-CESTO ARAMADO, para prateleiras de base, (L) 350mm x (C)1300mm x (H)270mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 70,00

Valor total: R\$ 31.049,73

Item 15: GONDOLA-CESTO ARAMADO, para prateleiras de base, (L) 400mm x (C)1300mm x (H)270mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 50,00

Valor total: R\$ 27.581,61



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 16: GONDOLA-COLUNA RACK FRONTAL, para montagem de prateleiras, (L) 30mm x (C) 40mm x (H)1600

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 212,00

Valor total: R\$ 27.270,58

Item 17: GONDOLA-DIVISOR ARAMADO, com encaixe para prateleiras, (L) 70mm x (C) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 20,00

Valor total: R\$ 298,70

Item 18: GONDOLA-DIVISOR ARAMADO, com encaixe para prateleiras, (L) 70mm x (C) 350mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 100,00

Valor total: R\$ 1.585,64

Item 19: GONDOLA-DIVISOR ARAMADO, com encaixe para prateleiras, (L) 100mm x (C) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 30,00

Valor total: R\$ 600,94

Item 20: GONDOLA-DIVISOR ARAMADO, com encaixe para prateleiras, (L) 100mm x (C) 350mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 100,00

Valor total: R\$ 2.185,40

Item 21: GONDOLA-DIVISORIA PARA CESTO ARAMADO, para prateleiras de base, (C) 300mm x (H) 270mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 4278,00

Valor total: R\$ 145.729,21

Item 22: GONDOLA-DIVISORIA, para cesto aramado, para prateleiras de base, (C) 350mm x (H) 270mm

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 7728,00

Valor total: R\$ 274.082,79

Item 23: GONDOLA-DIVISORIA, para cesto aramado, para prateleiras de base, (C) 400mm x (H) 270mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 372,00

Valor total: R\$ 14.148,57

Item 24: GONDOLA-GANCHO, com porta preço, tipo Pegboard, para régua retangular, com porta etiqueta, (E) 6mm x (C) 250mm.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 60,00

Valor total: R\$ 979,61

Item 25: GONDOLA-GANCHO, com porta preço, tipo Pegboard, para régua retangular, com porta etiqueta, (E) 6mm x (C) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 300,00

Valor total: R\$ 5.721,24

Item 26: GONDOLA-MEIO MONTANTE, T30X90, para base de prateleira, (H) 1600mm x (Base) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 13,00

Valor total: R\$ 5.129,25

Item 27: GONDOLA-MEIO MONTANTE, T30X90, para base de prateleira, (H) 1800mm x (Base) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 199,00

Valor total: R\$ 87.757,05

Item 28: GONDOLA-MONTANTE, T30X90, com duas bases, para montagem de prateleiras, (H) 1600mm x (Bases) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 16,00

Valor total: R\$ 6.323,59

Item 29: GONDOLA-MONTANTE, T30X90, com duas bases, para montagem de prateleiras, (H) 1600mm x (Bases) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 180,00

Valor total: R\$ 77.661,86

Item 30: GONDOLA-PAINEL, aço, canto interno, para montagem de prateleiras em módulos de (H) 1600mm, (C) 750mm x (L) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 28,00

Valor total: R\$ 1.749,85

Item 31: GONDOLA-PAINEL, aço, canto interno, para montagem de prateleiras em módulos de (H) 1600mm, (C) 750mm x (L) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 22,00

Valor total: R\$ 2.135,30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 32: GONDOLA-PAINEL, aço liso, painel traseiro, liso, para fundo de gôndola, (C) 750mm x (L) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 8,00

Valor total: R\$ 543,63

Item 33: GONDOLA-PAINEL, aço liso, painel traseiro, liso, para fundo de gôndola, (C) 750mm x (L) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 24,00

Valor total: R\$ 1.884,19

Item 34: GONDOLA, painel traseiro, aço liso, para fundo de gôndola, (C) 1000mm x (L) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 80,00

Valor total: R\$ 6.964,27

Item 35: GONDOLA, painel traseiro, aço liso, para fundo de gôndola, (C) 1000mm x (L) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 240,00

Valor total: R\$ 25.328,69

Item 36: GONDOLA-PAINEL, aço liso, painel traseiro, para fundo de gôndola, (C) 1300mm x (L) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 836,00

Valor total: R\$ 88.269,23

Item 37: GONDOLA-PAINEL, aço liso, painel traseiro, para fundo de gôndola, (C) 1300mm x (L) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 1268,00

Valor total: R\$ 170.875,43

Item 38: GONDOLA, painel vazado, para montagem, (L) 100mm x (C) 1300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 96,00

Valor total: R\$ 8.216,01

Item 39: GONDOLA, porta etiqueta, padrão, para prateleiras, (L) 40mm x (C) 750cm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 60,00

Valor total: R\$ 983,72

Item 40: GONDOLA, porta etiqueta, padrão, para prateleiras, (L) 40mm x (C) 1000cm.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 405,00

Valor total: R\$ 8.926,28

Item 41: GONDOLA, porta etiqueta, padrão, para prateleiras, (L) 40mm x (C) 1300cm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 2259,00

Valor total: R\$ 65.529,07

Item 42: GONDOLA, porta etiqueta, para gancho tipo T, em acetato, (L) 30mm x (C) 100mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 420,00

Valor total: R\$ 563,89

Item 43: GONDOLA-PRATELEIRA, aramada, tipo vassoureiro, malha com vão de 50mm x 50mm, (C)1300mm x (L)300mm

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 4,00

Valor total: R\$ 1.625,98

Item 44: GONDOLA-PRATELEIRA, aramada, tipo vassoureiro, malha com vão de 50mm x 50mm, (C) 1300mm x (L) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 20,00

Valor total: R\$ 9.634,38

Item 45: GONDOLA-PRATELEIRA, de canto, perfurada com aleta para porta-etiqueta, preçário e recorte para embutir coluna rack, (L) 350mm x (C) 750mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 40,00

Valor total: R\$ 2.849,45

Item 46: GONDOLA-PRATELEIRA, de canto, perfurada com aleta para porta-etiqueta, preçário e recorte para embutir coluna rack, (L) 400mm x (C) 750mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 10,00

Valor total: R\$ 776,36

Item 47: GONDOLA-PRATELEIRA, com dois reforços, para montagem, (c) 750mm x (l) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 40,00

Valor total: R\$ 3.330,82



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 48: GONDOLA-PRATELEIRA, com dois reforços, para montagem, (C) 1000mm x (L) 350mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 320,00

Valor total: R\$ 45.365,38

Item 49: GONDOLA-PRATELEIRA, com dois reforços, para montagem, (C) 1000mm x (L) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 80,00

Valor total: R\$ 12.565,95

Item 50: GONDOLA-PRATELEIRA, com dois reforços, para montagem, (C) 1300mm x (L) 300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 88,00

Valor total: R\$ 12.682,45

Item 51: GONDOLA-PRATELEIRA, com dois reforços, para montagem, (C) 1300mm x (L) 350mm.

Marca: FAZAM

Modelo:

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 984,00

Valor total: R\$ 141.812,90

Item 52: GONDOLA-PRATELEIRA, com dois reforços, para montagem, (C) 1300mm x (L) 400mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 994,00

Valor total: R\$ 202.870,23

Item 53: GONDOLA-QUADRO, terminal, para ponta de gôndola, (C) 750mm x (H) 1600mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 8,00

Valor total: R\$ 3.305,11

Item 54: GONDOLA-QUADRO, terminal, para ponta de gôndola, (C) 1000mm x (H) 1600mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 80,00

Valor total: R\$ 34.794,70

Item 55: GONDOLA-REGUA, para gancho, tubo retangular 15mm x 35mm, (C) 1300mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 48,00

Valor total: R\$ 3.501,66



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Item 56: GONDOLA-TRAVESSA, superior, para quadro terminal de gôndolas, (C) 750mm x (L) 40mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 8,00

Valor total: R\$ 443,27

Item 57: GONDOLA-TRAVESSA, superior, para quadro terminal de gôndolas, (C) 1000mm x (L) 40mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 80,00

Valor total: R\$ 5.264,56

Item 58: GONDOLA-TRAVESSA, superior, central, para gôndolas, (C) 1300mm x (L) 90mm.

Marca: FAZAM

Valor unitário: 2,00%

Quantidade: 332,00

Valor total: R\$ 14.911,25

Valor total da empresa: R\$ 2.085.462,29.

- O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, o Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecessem vantajosos.
- A adesão à presente Ata de Registro de Preços, na condição de órgão ou entidade não participante, poderá ser realizada por órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Curitiba e de outros municípios, desde que:
 - haja autorização do órgão gerenciador, em procedimento específico;
 - haja anuência do fornecedor registrado;
 - sejam observados os limites quantitativos previstos no Edital e na legislação aplicável;
- IV. a contratação decorrente da adesão seja formalizada pelo órgão/entidade aderente, que será responsável pela gestão e fiscalização e pela aplicação de penalidades no âmbito de sua contratação.
- As obrigações da Contratada e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do **Pregão Eletrônico nº 33/2026**.
- Conforme Decreto nº 701/2023 art. 102, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes:

LEVERCI SILVEIRA FILHO
SECRETÁRIO

MERI LUCIA PUPO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATADA

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de junho de 2026.

Gino Lucchin : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 35/2026 SMOP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Levantamentos Topográficos Planialtimétricos no Município de Curitiba.

CRITÉRIO: MAIOR % DESCONTO LOTE

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 35/2026 SMOP é:

EMPRESA TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

Lote Único

Valor total da empresa: 65,30%

A empresa deverá providenciar R\$126.664,86 a título de garantia adicional.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 35/2026 SMOP = 65,30%

Prazo para manifestação de Intenção de recurso é de até 20 minutos após a publicação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 23/06/2026.

Resultado foi publicado no sistema e-compras as 10h (manhã), dia 18 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 18 de junho de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

De acordo com a decisão do Pregoeiro, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO PE 35/2026 SMOP**, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa:

TOPOLON SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA

no valor total geral de 65,30% Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

AIRTON SOZZI JUNIOR

SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 18 de junho de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE RESULTADO RESUMIDO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PREGÃO ELETRÔNICO PE 39/2026 SMMA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHUVEIRO, CORDA, CONE, ÓLEO, SABRE, LIMA, CÂMARA DE AR, PROTETOR E CINTA PARA AMARRAÇÃO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SMMA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O PREGOEIRO, torna público a quem interessar possa, que os itens vencidos, e devidamente classificados, para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 39/2026 SMMA são:

EMPRESA DX FERRAGENS LTDA

Itens 10, 11 Valor total da empresa: R\$ 416,00.

EMPRESA EQUIPMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Itens 4 Valor total da empresa: R\$ 4.980,00.

EMPRESA FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Itens 9 Valor total da empresa: R\$ 600,00.

EMPRESA FRS ENTREGAS E PECAS LTDA

Itens 13, 14 Valor total da empresa: R\$ 554,40.

EMPRESA J. KAMINSKI COMERCIO DE UTILIDADES E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Itens 6, 8 Valor total da empresa: R\$ 1.222,50.

EMPRESA JLS COMERCIAL LTDA

Itens 5, 7 Valor total da empresa: R\$ 3.516,40.

EMPRESA NB COMERCIO E LICITACOES LTDA

Itens 12 Valor total da empresa: R\$ 3.759,80.

EMPRESA TEREZA PNEUS LTDA

Itens 1, 2

Valor total da empresa: R\$ 3.420,00.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 18 de junho de 2026.

José Roberto Martins Gomes Junior : Pregoeiro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação da empresa **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**, para ministrar o curso **On-line Síncrono “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal”**, promovido pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP**, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do empenho. O objetivo do curso é ampliar a capilaridade das ações, garantir atualização compatível com a evolução acelerada das ferramentas de arrecadação e promover capacitação prática orientada às necessidades reais da Administração Municipal. Pelo presente, **AUTORIZO** a contratação da empresa **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**, para ministrar o curso **On-line Síncrono “Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal”**, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Parecer Referencial nº 19/2025 – NAJ-S1, conforme **Processo nº 01-153832/2026**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto Municipal de Administração Pública, 18 de junho de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa HORUS – Desenvolvimento Profissional Ltda., CNPJ nº 59.048.127/0001-23, no valor total de R\$ 10.791,00 (dez mil, setecentos e noventa e um reais), para a aquisição de inscrições na capacitação “Metodologias e Atividades Práticas em Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, destinada aos profissionais das Unidades de Acolhimento Institucional de execução direta da Fundação de Ação Social – FAS. A contratação será realizada por meio do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026 – FMAS, Protocolo Eletrônico nº 01-137602/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no parágrafo único do art. 68 do Decreto Municipal nº 2.193/2023.

Fundação de Ação Social, 18 de junho de 2026.

Melissa Cristina Alves Ferreira : Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Contratação de 05 pareceristas inscritos no Edital nº 073/2024 – Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba.

Autorizo a contratação dos proponentes abaixo relacionados, com fundamento no art. 74 “caput” da Lei Federal nº 14.133/21, inscritos no Edital nº 073/2024 - Chamamento para Credenciamento de Pareceristas para Composição de Banca de Profissionais para Análise dos Editais do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba e selecionada pelo Edital de Resultado Final nº 049/2025

Banca para análise do Edital nº 006/2026 – ECONOMIA CRIATIVA: MOSTRAS, FESTIVAIS E FEIRAS 2027

Processo Administrativo: 01-118600/2024

Processo de inexigibilidade: 02/2026-FMC

NOME	SUP	VALOR R\$ 17.500,00
ANA CAROLINA MONDINI	01-158930/2026	3.500,00
ANNA CAROLINA FARIA LÍRIO	01-158953/2026	3.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DENISE KELM SOARES (NOME SOCIAL CASSIO KELM SOARES)	01-158967/2026	3.500,00
LETICIA FLAVIA DE SOUZA	01-158973/2026	3.500,00
RAVEL ANDRADE DE SOUZA	01-158982/2026	3.500,00

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de junho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026 – COHAB/CT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-154418/2026

Ratifico nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Habitação Popular de Curitiba, em seu artigo 7º, §1º e nos termos da Lei das Estatais nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 23/2026-COHAB-CT, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de perícia contábil, subscrito por profissional habilitado, regularmente inscrito perante o CRC PR, necessário à análise e realização de 24 cálculos de atualizações dos valores perseguidos pelos substituídos a ser apresentado como parâmetro de acordo nas ações de cumprimentos de sentença oriundas da Ação coletiva nº 0000406-71.2019.5.09.0004 em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, em que são partes SINDICATO DOS ENGENHARIOS NO ESTADO DO PARANÁ, SINDICATO DOS ARQUITETOS E URBANISTAS NO ESTADO DO PARANÁ E COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, conforme Parecer nº 139/2026-DJ/NCJ e adjudico o objeto à empresa, CARLOS HENRIQUE BREMER, CNPJ/MF sob nº 28.318.621/0001-37, no valor estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 17 de junho de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO URBS Nº 002/2025. PROTOCOLO SUP N.º 01-229758/2025.

A Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que em sessão reservada, datada de **17/06/2026**, após o exame da documentação apresentada pelo Sr. **JOSE ROBERTO DA SILVA**, por meio dos e-mails encaminhados nos dias **26/05/2026** e **02/06/2026**, para fins de credenciamento junto ao processo em epígrafe, adotado o critério de julgamento prescrito no Edital de Embasamento, verificou-se que a proponente restou **HABILITADA**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sendo assim, o licitante acima fica intimado a partir desta data, nos termos do art. 89 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBS - RILC, para querendo, apresentar recurso em relação ao julgamento em questão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, ou seja, até o dia **25/06/2026**. Samuel Freire Agostinho - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 17 de junho de 2026.

Samuel Freire Agostinho : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Torna público Aviso de Resultado

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A., administradora do FUC - Fundo de Urbanização de Curitiba, resolve TORNAR público, o aviso de resultado a seguir:

EDITAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 8/2026 FUC

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para aquisição de cartões eletrônicos.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

O Pregoeiro, torna público a quem interessar possa, que o item vencido, e devidamente classificado, para a empresa abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO PE 8/2026 FUC é:

EMPRESA: JALL CARDS - CARTOES E SERVICOS LTDA.

Item 1: CARTÃO, transporte, demais especificações inseridas no termo de referência.

Valor unitário: R\$ 1.488.000,00

Quantidade: 1,00

Valor total: R\$ 1.488.000,00

Valor total da empresa: R\$ 1.488.000,00.

ITENS NÃO ADQUIRIDOS: Não houve.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 8/2026 FUC = R\$ 1.488.000,00

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 17 de junho de 2026.

Fabiano Wormsbecker : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO URBS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROTOCOLO SUP N.º 01-127096/2026

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, nos termos Artigo 29, inciso VII da Lei 13.303/2016 c/c artigo 122, inciso VII do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios da URBS-RILC, com fundamento no Parecer da Assessoria de Controle ACN/425/2026 (mov. 9.1), na Autorização para Licitar/Dispensar n.º 1902 (mov. 12.1) e no Parecer Jurídico DJU/179/2026 (mov. 21.1), dos autos do processo em questão, a qual é voltada a contratação da instituição **ASSOCIACAO DE EDUCACAO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.586.585/0001-35, para prestação de serviços de recrutamento, seleção, formação técnico-profissional metódica e acompanhamento de jovens aprendizes, visando



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



à execução do Programa de Aprendizagem Profissional da URBS – Urbanização de Curitiba S/A, em conformidade com a Lei nº 10.097/2000, pelo valor estimado de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Prazo de vigência de 60 (sessenta) meses. Autorizo a lavratura do instrumento contratual.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 18 de junho de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 592/2026 - ICS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-160363/2026- ICS

Autorizo nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 592/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ERLOTINIBE 150MG – 30 COMPRIMIDOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$500,00**; para aquisição do medicamento: **TEZEPELUMABE 210MG – 1 SERINGA** à empresa: **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. – CNPJ 04.307.650/0030-70** no valor total de **R\$569,79**; para aquisição do medicamento: **DEGARELIX 80MG – 1 SERINGA** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$8.950,00**; para aquisição do medicamento: **TILDRAKIZUMABE 100MG – 1 SERINGA** à empresa: **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 05.782.733/0003-00** no valor total de **R\$13.352,34**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 18 de junho de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 40/2026, para aquisição de medicamentos.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico nº 136/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 40/2026, cujo objeto é: “Registro de preços para futura aquisição de medicamentos”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ 00.802.002/0001-02

Total do fornecedor: R\$ 553,6000

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ 44.734.671/0022-86

Total do fornecedor: R\$ 10.078,0000

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 34.223.536/0001-98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Total do fornecedor: R\$ 45.750,0000
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 94.389.400/0001-84
Total do fornecedor: R\$ 18.120,0000
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES S/A
CNPJ 07.752.236/0008-08
Total do fornecedor: R\$ 4.492,0000
OESTE SUL CIRURGICA LTDA
CNPJ 61.828.536/0001-94
Total do fornecedor: R\$ 63.623,0000
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ 13.485.130/0001-03
Total do fornecedor: R\$ 1.530,0000
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ 02.816.696/0001-54
Total do fornecedor: R\$ 1.215,0000
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 04.355.394/0001-51
Total do fornecedor: R\$ 50.000,0000
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 81.706.251/0001-98
Total do fornecedor: R\$ 22.661,0000
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.656.468/0001-39
Total do fornecedor: R\$ 18.000,0000
Valor total do pregão eletrônico nº: 40/2026 – R\$ 236.022,6000
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de junho de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e homologa o pregão 30/2026, para aquisição de uniformes padrão SAMU.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico nº 197/2026 – Ajur, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº: 30/2026, cujo objeto é: “Registro de preços para futura aquisição de uniformes padrão SAMU”, conforme ata de julgamento em favor das empresas:

HB PROTECTION LTDA
CNPJ 40.276.871/0001-57
Total do fornecedor: R\$ 88.080,0000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

CNPJ 50.583.738/0001-05

Total do fornecedor: R\$ 18.262,4000

PETTER UNIFORMES LTDA

CNPJ 16.996.110/0001-95

Total do fornecedor: R\$ 138.820,0000

R BENACI LTDA

CNPJ 26.668.746/0001-61

Total do fornecedor: R\$ 69.300,0000

Valor total do pregão eletrônico nº: 30/2026 – R\$ 314.462,4000

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes da Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,

RESOLVE

TORNAR público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e GRÁFICA LIONS LTDA.

CNPJ da Contratada: 30.349.911/0001-90

Processo nº: 00330/2026

Dispensa Eletrônica SRP nº: 007/2026

Objeto: Registro de Preços para a confecção de materiais gráficos à Diretoria de Comunicação Social (DCS), sob demanda, para atendimento da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 16.962,20 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Prazo: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Curitiba, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PALÁCIO RIO BRANCO, 17 de junho de 2026.

Luis Henrique Contin Micheta : Pregoeiro

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

LEI Nº 16745



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



***Denomina de Dr. Ricardo Carlini um dos
logradouros públicos da Capital ainda não
nominado.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Dr. Ricardo Carlini um dos logradouros públicos do Município de Curitiba, ainda não nominado.

§ 1º A escolha do logradouro observará a oportunidade técnica e urbanística indicada pelos órgãos competentes do Município.

§ 2º A denominação de que trata este artigo não implica alteração de CEP.

Art. 2º A descrição sintética a constar nas placas de nomenclatura será:

"Dr. Ricardo Carlini - médico pediatra e professor (1950-2024)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16746

***Denomina de Dorival Piccoli um dos logradouros
públicos da Capital, conforme específica.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Dorival Piccoli o logradouro público código S058A.

Art. 2º A descrição sintética da denominação que deverá constar das placas de nomenclatura será a seguinte:

Dorival Piccoli - empresário e visionário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16747

***Declara de Utilidade Pública a Academia Brasileira
de Controle da Miopia e Ortoceratologia (Academia
Brasileira de Controle da Miopia Ortoceratologia -
ABRACMO).***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Academia Brasileira de Controle da Miopia e Ortoceratologia (Academia Brasileira de Controle da Miopia Ortoceratologia - ABRACMO).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16748

Declara de Utilidade Pública a Cia Roda Delara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Cia Roda Delara.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16749

Declara de Utilidade Pública a Associação PorMinhasMamas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação PorMinhasMamas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16750

Declara de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Barracão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação de Capoeira Barracão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16751

Declara de Utilidade Pública o Instituto Didier Rayon.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o Instituto Didier Rayon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16752

Institui o selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Curitiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa, destinado a reconhecer empresas sediadas no Município de Curitiba que adotem práticas voltadas à acessibilidade, ao atendimento humanizado e à inclusão da pessoa idosa, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade social ou de baixa instrução.

Art. 2º O selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa será concedido com o objetivo de reconhecer e valorizar empresas que promovam condições adequadas de acesso, comunicação clara e atendimento respeitoso à pessoa idosa, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da inclusão social e da dignidade humana.

Parágrafo único. A certificação será destinada às empresas regularmente constituídas e sediadas no Município de Curitiba que atuem de forma regular e transparente na adoção de práticas inclusivas voltadas à pessoa idosa.

Art. 3º A participação das empresas será efetuada, independentemente de chamamento público, mediante comprovação de ao menos uma das seguintes práticas:

I - adoção de medidas de acessibilidade física que facilitem o ingresso, a circulação e o atendimento de pessoas idosas;

II - disponibilização de atendimento prioritário, humanizado e adequado às limitações físicas, sensoriais ou cognitivas da pessoa idosa;

III - oferta de informações claras, objetivas e acessíveis, inclusive com linguagem simplificada, visando facilitar a compreensão por pessoas idosas de baixa instrução;

IV - capacitação de funcionários para o atendimento respeitoso, paciente e adequado à pessoa idosa;

V - desenvolvimento de outras práticas que promovam a inclusão, a autonomia e o bem-estar da pessoa idosa.

Art. 4º O selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa será concedido mediante solicitação protocolada junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal, acompanhada da documentação comprobatória das práticas descritas no art. 3º, cabendo ao Poder Executivo a análise do cumprimento dos requisitos.

Parágrafo único. O selo será concedido em formato digital e terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante nova comprovação.

Art. 5º A empresa detentora do selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa poderá utilizá-lo em seus materiais institucionais e de divulgação, desde que não haja utilização com finalidade político-partidária ou incompatível com os objetivos desta Lei.

Parágrafo único. A utilização do selo deverá restringir-se à identificação institucional da empresa certificada.

Art. 6º A concessão do selo Empresa Amiga da Pessoa Idosa não gera qualquer vínculo jurídico, financeiro, trabalhista ou obrigacional entre o Município e a empresa certificada.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 7º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

LEI Nº 16753

Autoriza o Poder Executivo a transferir à Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB-CT, a título de alienação gratuita, o imóvel que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar da categoria de bem de uso comum do povo e a incorporar aos bens dominicais o imóvel correspondente ao Lote de terreno nº 296-D, oriundo da subdivisão do lote nº 296, da quadra AB da Planta Herdeiros de Maria Bonato Parolin, sito no bairro Vila Parolin, nesta Cidade, medindo 12,00m, de frente para a Rua Brigadeiro Franco, por 37,35m, de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o lote fiscal nº 007.000 e pelo lado esquerdo com o lote fiscal nº 002.000, tendo de largura na linha de fundo 12,00m, onde confronta com os lotes fiscais nº 003.000 e 004.000, com a área de 448,20m², sem benfeitorias, com a Indicação fiscal nº 62.118.008.000-9 o Cadastro Municipal, lote este situado no lado par da Rua Brigadeiro Franco e distante 34,72m, da Rua Antonio Parolin Junior; cadastrado sob Indicação Fiscal nº 62.118.008.000; matriculado sob o nº 56.587 da 5ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, Paraná; avaliado em R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme o Laudo nº 173, de 4 de novembro de 2025, da Comissão de Avaliação de Imóveis - CAI, da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI.

Parágrafo único. Vencido o prazo legal do Laudo de Avaliação, conforme Decreto nº 15, de 5 de janeiro de 2024, deverá ser emitido novo laudo, de forma tempestiva.

Art. 2º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro imobiliário correrão por conta da donatária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

DECRETO Nº 927

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 342.237,16, para reforço de dotação consignada no orçamento da FCC, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 342.237,16 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 007 – Potencial Construtivo, no valor de R\$ 342.237,16 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA						
28001 - Gabinete do Presidente						
28.001.13.391.0005.1129	REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS - FCC					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	2	007	R\$	342.237,16
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 342.237,16



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 934

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 470.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMAS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 1026 - Emendas Individuais Impositivas - Finalidade Definida - Inciso II Art.166-A da E.C.105/2019, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
	IU GDR FTE		
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
38001 - Gabinete do Presidente			
38.001.08.243.0002.6013	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3 1 1026	R\$ 470.000,00
- JUSTIFICATIVA			
Para atender despesas com contribuições.			
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$ 470.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 935

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 850.000,00,
para reforço de dotação consignada no orçamento do
FMAS, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso IV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 1026 - Emendas Individuais Impositivas - Finalidade Definida - Inciso II Art.166-A da E.C.105/2019, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
38000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
38001 - Gabinete do Presidente						
38.001.08.243.0002.6013	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS					
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3	1	1026	R\$	850.000,00
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com contribuições.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 850.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 937

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 132.622,69,
para reforço de dotação consignada no vigente
orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 132.622,69 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial, do exercício de 2025, de acordo com o saldo verificado na Fonte de Recursos 007 – Potencial Construtivo, no valor de R\$ 132.622,69 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU	GDR	FTE		
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
11001 - Gabinete do Secretário						
11.001.13.391.0005.1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS E INOVAÇÃO - SMOP					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	2	007	R\$	132.622,69
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 132.622,69



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 938

*Abre crédito adicional suplementar de R\$ 132.622,69,
para reforço de dotação consignada no orçamento da
FCC, constante no vigente orçamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 132.622,69 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 17 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vitor Acir Puppi Stanislawczuk : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU			GDR	FTE
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA						
28001 - Gabinete do Presidente						
28.001.13.391.0005.1129	REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS - FCC					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	2	007	R\$	132.622,69
- JUSTIFICATIVA						
Para atender despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 132.622,69

ANEXO II
REDUÇÃO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO	VALOR
		IU GDR FTE				
11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS						
11001 - Gabinete do Secretário						
11.001.13.391.0005.1057	REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS E INOVAÇÃO - SMOP					
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	2	007	R\$	132.622,69
- JUSTIFICATIVA						
Reprogramação de despesas com obras e instalações.						
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO						R\$ 132.622,69



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DECRETO Nº 939

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 04-041779/2026;

considerando o art. 17 da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho 1999, que dispõe sobre o sistema de seguridade social dos servidores do Município de Curitiba, altera a denominação e modifica a estrutura e atribuições do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, e dá outras providências;

considerando o inciso VII do art. 22 do Anexo I do Decreto Municipal nº 1.303, de 8 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, para o mandato de 11 de março de 2026 a 10 de março de 2029:

I - Conselheiro indicado pela Câmara Municipal de Curitiba

Titular: BRUNO BRANCO PESSANHA LOPES, CPF nº 082.579.***-**,

Suplente: RODRIGO FURLAN AQUINO, CPF nº 033.236.***-**.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros, titulares e suplentes, do Conselho de Administração do IPMC, respeitados os respectivos prazos de mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

DECRETO Nº 940

Retifica o Decreto Municipal nº 619, de 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo nº 01-111051/2026,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto Municipal nº 619, de 28 de abril de 2026, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Étnico-Racial - COMPER, gestão 2026 - 2028, para corrigir erro material na grafia dos nomes dos representantes abaixo indicados:

Poder Executivo Municipal

Fundação de Ação Social - FAS

Titular: GISLANE MOREIRA, matrícula nº 88.779



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Sociedade Civil

Rede de Mulheres Negras

Suplente: IVANETE PAULINO XAVIER, CPF nº 672.104.***-**

Federação Umbandista do Estado do Paraná - FUEP

Suplente: GEVERSON ABEL DA COSTA, CPF nº 016.343***-**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 619, de 28 de abril de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Marli Teixeira Leite : Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial

DECRETO Nº 951

Exonera de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 804/2000, tendo em vista o contido no Ofício nº 230/2026-SGM, Protocolo nº 01-160423/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de junho do corrente, ROSENEI APARECIDA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-7, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 18 de junho de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1004

Coloca servidora à disposição.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, em conformidade com Lei Municipal nº 12.072, de 19 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 86, de 22 de fevereiro de 2007, tendo em vista o contido no Ofício nº 109/2026 - DE/PRE, e com base no Protocolo nº 04-043235/2026,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR, a partir de 28 de maio de a 31 de dezembro de 2026, à disposição do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, a servidora ANDREA CRISTINA UNICZYCKI, matrícula nº 195.435, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 195.435, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, com ônus para a origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Da obrigação órgão cessionário:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§ 1º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

§ 2º A presente disposição será considerada automaticamente revogada quando não ocorrer o ressarcimento no prazo de 90 dias, a contar da data de vencimento contida na guia de recolhimento, devendo a servidora retornar ao órgão de origem, sob pena de caracterização de descumprimento do dever funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1005

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 223/2010 e tendo em vista o contido no Ofício nº 125/2026-SME, Protocolo nº 04-050402/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 11 de junho do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

SAMARA APARECIDA LORUSSO, matrícula nº 79483, sigla EL-EP-3-II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1006

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656 de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 878/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 124/2026-SME, Protocolo nº 04-050408/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 11 de junho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

SAMARA APARECIDA LORUSSO, matrícula nº 79483, sigla SME-E-3-20.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 1007

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 405/2004 e 675/2005 e tendo em vista o contido no Ofício nº 220/2026-SMU, Protocolo nº 04-049289/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 8 de junho do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Urbanismo:

WAGNER FELIPE KRAMAR, matrícula nº 184442, sigla NRU-CIC, símbolo FG-5, NUCLEO REGIONAL DA CIC;

DISPENSA: SEVANGE BURKOT, matrícula nº 140422.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1008

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 1081/2005 e 522/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 429/2026-SMELJ, Protocolo nº 04-050586/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de julho do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

MARCIO LUIS CAMPELO MARANHÃO, matrícula nº 143185, sigla EL-SF-1.2, símbolo FG-1, SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO;

DISPENSA: CLAUDIO FILIETAZ, matrícula nº 180064.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1009

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 405/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 222/2026-SMU, Protocolo nº 04-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



049307/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 8 de junho do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Urbanismo:

DENISE CRISTINA GAMEIRO, matrícula nº 140423, sigla NRU-BN, símbolo FG-5, NUCLEO REGIONAL DO BAIRRO NOVO;

DISPENSA: WAGNER FELIPE KRAMAR, matrícula nº 184442.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

CP - RESULTADO FINAL PROVA DE APTIDÃO FÍSICA Nº 1

Torna público o Resultado Final da Prova de Aptidão Física, pós-recurso, do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, regido pelo Edital Normativo nº 2, de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido no Edital Normativo nº 2, de 10 de outubro de 2025, e suas retificações, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o Resultado Final da Prova de Aptidão Física, pós-recurso, do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, regido pelo Edital Normativo nº 2, de 2025.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de junho de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Prefeitura de
CURITIBA



EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

EDITAL NORMATIVO Nº 2/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, e atendendo ao contido no Edital Normativo nº 2, de 10 de outubro de 2025, e suas retificações, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, pós-recursos, para o CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, conforme as seguintes disposições:

1. Após análise dos recursos impetrados contra o resultado Provisório da Prova de Aptidão Física, divulgado por meio do Edital de Resultado Provisório da Prova de Aptidão Física e seu Anexo, em 27 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, os candidatos abaixo relacionados, passam a ser considerados APTOS na Fase de Prova de Aptidão Física.

301 – GUARDA MUNICIPAL- CURITIBA				
Nome	Inscrição	PcD	PPI	Resultado do TAF
ALEX SANDRO SALES PIRES	7220022049	NÃO	NÃO	APTO
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	7220022905	NÃO	SIM	APTO
DANILO DE OLIVEIRA	7220003002	NÃO	NÃO	APTO
DOUGLAS RODRIGO DA SILVA	7220008152	NÃO	NÃO	APTO
JEFFERSON DE SOUZA OLIVEIRA	7220006015	NÃO	SIM	APTO
JOSE MUNHOZ ORTIZ NETO	7220004961	NÃO	NÃO	APTO
JULIANA RIBEIRO DA SILVA LINZMEYER	7220020056	NÃO	NÃO	APTO
MARCELLA CRIVELLARO SUBKOWIAKI	7220001262	NÃO	NÃO	APTO
MARCUS VINICIUS SOUZA LIMA	7220008904	NÃO	NÃO	APTO
MATHEUS DE ARRUDA DOS ANJOS	7220026463	NÃO	NÃO	APTO
MESSIAS ALMEIDA DA SILVA	7220003397	NÃO	NÃO	APTO
RAFAEL WITZKE	7220019872	NÃO	NÃO	APTO

2. Ficam MANTIDOS os candidatos aptos contidos no ANEXO do Edital de Resultado Provisório da Prova de Aptidão Física.

3. Ficam INDEFERIDOS os demais recursos impetrados contra o Edital de Resultado Provisório da Prova de Aptidão Física.

4. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso contra o Edital de Resultado Provisório da Prova de Aptidão Física no endereço eletrônico www.institutoaocp.com.br, no link **Consultar resposta do recurso contra o resultado da Prova de Aptidão Física**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



4.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.com.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 18 de junho de 2026

Daniele Regina dos Santos
Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 373

*Designa o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto** como gestor e a servidora **Luciana Irene Franco Nishimura de Lima** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000253/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33.054, como gestor e a servidora **Luciana Irene Franco Nishimura de Lima**, matrícula nº 65.345, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Somar Mais Um**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 374

*Designa a servidora **Luciana Irene Franco Nishimura de Lima** como gestora e o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000142/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Luciana Irene Franco Nishimura de Lima**, matrícula nº 65.345, como gestora e o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33.054, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Dente de Leão**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 375

*Designa a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento** como gestora e a servidora **Mariângela Brunetti** como suplente.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000380/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Jakelyne Lacerda Nascimento**, matrícula nº 198.369, como gestora e a servidora **Mariângela Brunetti**, matrícula nº 54.600, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Comunidade Vida Nova**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 376

*Designa a servidora **Gabriela Franco Berger** como gestora e o servidor **Guilherme do Nascimento Sell** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000154/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Gabriela Franco Berger**, matrícula nº 181.383, como gestora e o servidor **Guilherme do Nascimento Sell**, matrícula nº 181.326, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Realizar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 377

*Designa o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto** como gestor e a servidora **Luciana Irene Franco Nishimura de Lima** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000260/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Rafael Kozechen Pereira Souto**, matrícula nº 33.054, como gestor e a servidora **Luciana Irene Franco Nishimura de Lima**, matrícula nº 65.345, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Instituto Realizar**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 529 publicada no Diário Oficial nº 93 de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 378

Designa a servidora Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza como gestora e a servidora Camila Wenderico como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000256/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza**, matrícula nº 39.615, como gestora e a servidora **Camila Wenderico**, matrícula nº 197.433, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 379

Designa o servidor Thiago Antônio Acordi como gestor e o servidor Pedro Rodrigo de Andrade como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000667/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Thiago Antônio Acordi**, matrícula nº 189.749, como gestor e o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade**, matrícula nº 52.844, como suplente do Termo de Fomento a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ**.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 832, publicada no Diário nº 187 em 03 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 380



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Revoga a Portaria nº. 364 publicada no Diário Oficial nº. 105 de 11 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido no art. 6º, inciso V, e nos arts. 20 e 21 da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº. **01-131950/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 364 publicada no Diário Oficial nº. 105 de 11 de junho de 2026 referente ao Termo de Fomento da Organização da Sociedade Civil **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - AAHC**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 18 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21, II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA LEÃO, CNPJ nº 78.743.481/0001-12, para desenvolvimento do Plano de Trabalho "PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA COMUNIDADE POR MEIO DO ESPORTE", protocolo nº 35-000035/2026, que tem por objetivo promover o desenvolvimento social, educacional e/ou esportivo de crianças e adolescentes por meio de atividades estruturadas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, melhoria da qualidade de vida e inclusão social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA LEÃO. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21, II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – COCEC, CNPJ nº 75.955.286/0001-68, para desenvolvimento do Plano de Trabalho LAÇOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



QUE CUIDAM, protocolo nº 35-000108/2026, que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento e a autonomia dos usuários com deficiência, por meio de ações socioeducativas e terapêuticas, favorecendo a saúde, o bem-estar e a convivência social, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), o qual foi aprovado pela Resolução nº 58/2026 de 01 de junho de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA – COCEC. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com fulcro no art. 29 cc art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19 cc art. 21, II, do Decreto Municipal nº 1.067/2016, justifica a celebração de Termo de Fomento por dispensa de Chamamento Público com a Organizações da Sociedade Civil INSTITUTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CIDADE SMART, CNPJ nº 44.662.164/0001-50, para desenvolvimento do Plano de Trabalho SENIORLAB – CENTRO DE INOVAÇÃO E ENVELHECIMENTO ATIVO, protocolo nº 35-000337/2026, que tem por objetivo promover o envelhecimento ativo por meio da realização de oficinas semanais de musicalização destinadas às pessoas idosas atendidas pela UNAPI do Bairro Novo, contribuindo para a estimulação cognitiva, fortalecimento de vínculos sociais e melhoria da qualidade de vida, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Diante disso, há inviabilidade de competição, o que autoriza a celebração de parceria direta entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e a OSC INSTITUTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA CIDADE SMART. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada formalmente no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Avenida Vicente Machado nº 589 – 5º andar.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 17 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 103

Designa Servidores para atuarem em ações da Vigilância Epidemiológica Municipal, Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Ambiental em Saúde, Saúde do Trabalhador e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM- Curitiba)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e, tendo em vista o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, incisos II e III, 5º e 96º da Lei Municipal nº 9000, de 31 de dezembro de 1996 e artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 10.168/2001,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para atuar nas ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Saúde do Trabalhador e Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM-CURITIBA), com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente e outras que se fizerem necessárias, para fins de proteção à saúde pública, conforme relação em anexo.

Art. 2º Designar servidores para atuar nas ações de Vigilância Epidemiológica, com prerrogativas estabelecidas no artigo 96 da Lei Municipal nº 9000 de 31 de dezembro de 1996, conforme relação em anexo.

Art. 3º As ações relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM- CURITIBA) devem ser realizadas, exclusivamente, pelos profissionais da categoria de Médico Veterinário.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 75/2026 de 13 de maio de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 18 de junho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Nome	Matrícula	Cargo
1. Vinicius Eduardo Lopes Lima	143.230	Agente Administrativo
2. Leticia Regina Hillen dos Reis	84.516	Assistente Social
3. Maria Paula Santos Costa	159.483	Assistente Social
4. Anderson Paulo Bauer	52.246	Auxiliar de Saúde Bucal
5. Andréa dos Santos	50.054	Auxiliar de Saúde Bucal
6. Ana Karla Pazda	176.437	Biólogo
7. André Luís Pasdiora	162.277	Biólogo
8. Cristiane Guimarães Moraes	33.607	Biólogo
9. Daniela Schwarzbak	54.187	Biólogo
10. Elydia Paulina Campanholo Busetti	125.329	Biólogo
11. Janael Ricetti	189.350	Biólogo
12. Jociene Santana Pimentel	70.834	Biólogo
13. Juliano Ribeiro	125.332	Biólogo
14. Lauren Belger	189.351	Biólogo
15. Marcelo Alejandro Villegas Vallejos	197.240	Biólogo
16. Priscilla Emmanuelle Machado	129.532	Biólogo
17. Raquel Mauerberg de Castro	146.734	Biólogo
18. Renattho Nitz Oliveira	197.241	Biólogo
19. Simone do Rocio Ferreira Gusi	88.200	Biólogo
20. Tatiana Fioriti Robaina Bausewein	125.326	Biólogo
21. Tomaz Fumio Takeuchi	143.266	Biólogo
22. Adriana Padilha Cerri	87.481	Cirurgião Dentista
23. Alcendino de Nadai Figueiredo	50.949	Cirurgião Dentista
24. Andressa Cristina Tubiana	52.366	Cirurgião Dentista
25. Angela Aparecida Manassés	39.631	Cirurgião Dentista
26. Carla Emilene de Matos Veiga	113.172	Cirurgião Dentista
27. Carlos Renato Negrão Dias	78.987	Cirurgião Dentista
28. Claudia Kohatsu Maruti	79.141	Cirurgião Dentista
29. Claudia Parolin	50.938	Cirurgião Dentista
30. Débora Rodrigues Campos	70.358	Cirurgião Dentista
31. Edna Aparecida do Nascimento Tarbine	85.036	Cirurgião Dentista
32. Flavia Celene Quadros	130.528	Cirurgião Dentista
33. Flávia Marina Sato	52.361	Cirurgião Dentista
34. Gisele Assolari Kleina	52.481	Cirurgião Dentista
35. Lara Cubis de Lima	137.972	Cirurgião Dentista
36. Larissa Cristiane Franco Geraldo	52.339	Cirurgião Dentista
37. Liliane Lanzini de Moraes	50.952	Cirurgião Dentista
38. Lucia Regina Nogas Milani	155.216/178.463	Cirurgião Dentista
39. Marcelo Vinícius de Moraes	53.533	Cirurgião Dentista
40. Márcia de Oliveira França Ribeiro	50.382	Cirurgião Dentista
41. Marcia Maehler Matteussi	151.402	Cirurgião Dentista



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



42. Marcos Andrade da Silva	54.208	Cirurgião Dentista
43. Marcos Luiz Grossi	129.571	Cirurgião Dentista
44. Maria Beatriz Ferreira Coral	65.450	Cirurgião Dentista
45. Maria de Guadalupe Araújo de Oliveira Penteado	55.170	Cirurgião Dentista
46. Patrícia Bonilha Brondani	113.177	Cirurgião Dentista
47. Paulo Fernando Otoni da Fonseca Filho	52.367	Cirurgião Dentista
48. Rafaella Isfer Bittencourt	52.482	Cirurgião Dentista
49. Renata Machado Piva	155.245	Cirurgião Dentista
50. Rita de Cássia Alves Lima	178.465	Cirurgião Dentista
51. Simone Ribeiro Branco	50.411	Cirurgião Dentista
52. Taíza das Graças Rocker	50.945/155.210	Cirurgião Dentista
53. Tônia Aya Yamaguchi Nobre	65.468	Cirurgião Dentista
54. Alessandra Lopes dos Santos	50.325	Enfermeiro
55. Aline Bortolini	52.510	Enfermeiro
56. Andréa Azevedo Ceschin Moreira	52.314	Enfermeiro
57. Andréa Cuthma Bileski	53.899	Enfermeiro
58. Beatriz Cristina Costa Born	143.029	Enfermeiro
59. Carla Cristiane Nadalin Witt	33.523	Enfermeiro
60. Claudia Oliveira	65.482	Enfermeiro
61. Claudine Fortkamp de Araújo Gonçalves	145.587	Enfermeiro
62. Cristina Hissami Muranobu Yano	83.869	Enfermeiro
63. Daniela Ogera Pudeulko	155.137	Enfermeiro
64. Debora Cristina de Lima Carlet	137.990	Enfermeiro
65. Deisi Tortelli	33.508	Enfermeiro
66. Edinéa Rodrigues de Freitas	50.847	Enfermeiro
67. Elinete Mendes da Costa	33.489	Enfermeiro
68. Eloise Cristina Magajevski Sanches	113.207	Enfermeiro
69. Flávia de Abreu Dias Martins	162.301	Enfermeiro
70. Floraci Kinuyo Hara Hamasaki	78.319	Enfermeiro
71. Gisele Jarek Túlio	133.275	Enfermeiro
72. Heloisa Golemba Ferreira	65.491	Enfermeiro
73. Izabel Taraska Carvalho	65.414	Enfermeiro
74. John Fitzgerald Kenedy Novak	79.004	Enfermeiro
75. Jussiane Tomaselli	50.980	Enfermeiro
76. Karina do Rocio Dalagrana	162.287	Enfermeiro
77. Laila Pamplona Adam Jarbas	162.302	Enfermeiro
78. Letícia Charvet Machado	138.007	Enfermeiro
79. Letícia Teles de Abreu Masnei	164.433	Enfermeiro
80. Liza Regina Bueno Rosso	143.037	Enfermeiro
81. Luciana Kusmam	50.855	Enfermeiro
82. Mariana Rosa de Sousa Guimarães	183.787	Enfermeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



83. Mariane Costa	163.970	Enfermeiro
84. Márcia Helena Lima dos Santos	50.868	Enfermeiro
85. Maricléia Duda Mucha	155.138	Enfermeiro
86. Michelle Alves Kodama Pozzatti	102.357	Enfermeiro
87. Michelle de Fátima Tavares Alves	155.139	Enfermeiro
88. Patrícia Dantas Martines	84.844	Enfermeiro
89. Patrícia Grasieli Correia	159.601	Enfermeiro
90. Simey Ariane de Oliveira	55.113	Enfermeiro
91. Thaisa Mezzalira Spina	162.298	Enfermeiro
92. Valéria de Fátima de Paula	176.002	Enfermeiro
93. Viviane Lorene Rose Onha	50.354	Enfermeiro
94. Zelinda Steiger	164.965	Enfermeiro
95. Daniele Cristine Pereira Cardoso de Miranda	163.963	Engenheiro Civil
96. Juliana Kowalski	78.331	Engenheiro Civil
97. Tarsila Wolf	163.961	Engenheiro Civil
98. Valéria Eliane Marinho	78.769	Engenheiro Civil
99. Fernando Cunha de Andrade	163.965	Engenheiro Segurança do Trabalho
100. Andréa Aparecida Calderari Ribeiro	50.956	Farmacêutico
101. Andréa Mayumi Sera Fukushima	148.291	Farmacêutico
102. Áurea Satiko Nishimaki	155.183	Farmacêutico
103. Carla Simone Baggio Bernardinis	155.670	Farmacêutico
104. Caroline Henkes da Maia	162.338	Farmacêutico
105. Caroline Maria Krebsbach	40.061	Farmacêutico
106. Claudia Cristina Kavalkievicz do Nascimento	155.186	Farmacêutico
107. Danielle da Silva Queiroz	197.752	Farmacêutico
108. Eny Margarida Artuso	155.666	Farmacêutico
109. Erika Imoto Bartolomeu Gabardo	155.187	Farmacêutico
110. Fabíola França Balmant	155.174	Farmacêutico
111. Francielle Cristine Dechatnek Narloch	176.279	Farmacêutico
112. Giselle Kosiak Poitevin	155.182	Farmacêutico
113. Gislaine Carniatto Marques Garcia	50.955	Farmacêutico
114. Liana de Oliveira Gomes Moro	164.241	Farmacêutico
115. Luciane Lamaur	155.176	Farmacêutico
116. Maiara de Souza Kloss	40.054	Farmacêutico
117. Marcelo Yukio Kikuti	155.671	Farmacêutico
118. Mariana Ribeiro Martins	197.751	Farmacêutico
119. Milena Kalegari Milani	192.202	Farmacêutico
120. Norberto Ernesto Gastreich Junior	155.178	Farmacêutico
121. Paula Francislaine Moura	192.205	Farmacêutico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



122. Paulo Costa Santana	65.317	Farmacêutico
123. Rose Helena da Costa Rohn	70.657	Farmacêutico
124. Sandra Valéria Alves	150.726	Farmacêutico
125. Thaís Ibely Kazmierczak	146.957	Farmacêutico
126. Tiago Faria Jorge	155.668	Farmacêutico
127. Cleverson Fragoso	52.497	Fisioterapeuta
128. Fabiana Aguiar	155.190	Fisioterapeuta
129. Alcides Augusto Souto de Oliveira	129.644	Médico
130. Elver Andrade Moronte	129.540	Médico do Trabalho
131. Ricklay da Silva Moraes	145.799	Médico do Trabalho
132. Sandra Regina Barcellos de Melo	77.392	Médico do Trabalho
133. Adriana Ayrosa Iwankiw Rebequi	50.124	Médico Veterinário
134. Ana Maria Gonçalves Dantas	50.845	Médico Veterinário
135. Ana Paula Coninck Mafra Poletto	40.374	Médico Veterinário
136. Ana Valéria de Almeida Carli	73.875	Médico Veterinário
137. Andréa de França Pizzato Piccione	50.836	Médico Veterinário
138. Célia Regina Cattani Perroni	54.117	Médico Veterinário
139. Clarice Riekes	65.267	Médico Veterinário
140. Cláudia Lisenky Fagundes	75.556	Médico Veterinário
141. Emerson Figueiredo Boell	88.739	Médico Veterinário
142. Fabiane Antunes	40.378	Médico Veterinário
143. Fernanda Nogari	40.364	Médico Veterinário
144. José Edivaldo Bonacim	53.519	Médico Veterinário
145. Lucimara Batista Prox	40.376	Médico Veterinário
146. Luiz Antonio Bittencourt Teixeira	88.740	Médico Veterinário
147. Marcela Costa Itiberê da Cunha	74.907	Médico Veterinário
148. Marcos Armando Alves Pereira	65.169	Médico Veterinário
149. Marilei Cristiane Lucca de Oliveira	52.141	Médico Veterinário
150. Maurício Weigert	40.366	Médico Veterinário
151. Aline Priscila Bilibio	162.223	Nutricionista
152. Andréa Nogueira de Campos Aguirre	162.220	Nutricionista
153. Anne Liz Dynkowski Zeghbi	129.559	Nutricionista
154. Cristiane Emília Ribeiro de Lima	162.224	Nutricionista
155. Daniele Küster Leal	155.197	Nutricionista
156. Fernanda Alves Bonatto	134.642	Nutricionista
157. Laisa Schwarz	129.557	Nutricionista
158. Marcela Braga Greselle	146.934	Nutricionista
159. Patrícia Vitória Olmedo	155.195	Nutricionista
160. Sabrina Vianna Mendes	129.561	Nutricionista
161. Diego Spinoza dos Santos	146.835	Orientador em Esporte e Lazer
162. Cristiane Sinhoca Rasera	137.961	Psicólogo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



163. Leticia Constantino Assumpção Meister	126.642	Psicólogo
164. Camila Diogo Ferreira	191.548	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
165. Carlos Eduardo Sabatke	155.080	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
166. Danieli Chela	33.627	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
167. Deocleia Rodrigues de Paula	113.120	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
168. Erilda Lemes de Andrade	33.426	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
169. Fernando Wallid Luvizotto Rocha	145.359	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
170. Jacqueline de Paula Vilha Jordão	145.194	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
171. Janaina Michele Tosta Dias	164.551	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
172. Josimeire Serafim	143.155	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
173. Jucelia Ribeiro de Mello	175.620	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
174. Juliana Cristina Ferreira	176.380	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
175. Karin Shella Costa	65.527	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
176. Katia Cristina Soares da Silveira de Faria	175.520	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
177. Marcos Elias de Oliveira	155.058	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
178. Maria Helena Riba	43.364	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
179. Marilu Caroleski do Prado	113.069	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
180. Priscila Lima Damasceno Pagani	178.488	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
181. Priscilla Alves da Cunha	188.083	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
182. Renata Cristina Alves Brito	155.098	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
183. Roseli de Jesus dos Santos	71.658	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
184. Salete Niepcuy	38.488	Técnico de Enfermagem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



		em Saúde Pública
185. Sandra Aparecida de Souza	144.781	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
186. Silmara de Fatima Sudan	65514	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
187. Simone Leal Rygielski da Silva	74.743	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
188. Sylvaney Joice Alves de Barros	183.623	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
189. Suelen Wilczak Almeida	33.646	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
190. Vinicius Padilha de Oliveira	191.497	Técnico de Enfermagem em Saúde Pública
191. Denise Correa Morais Cavalcanti	134.515	Técnico de Saúde Bucal
192. Sirlei Mara Agostinho	50.366	Técnico de Saúde Bucal
193. Miguel Landarim	70.838	Técnico em Saneamento
194. Milton Jaime Brusamarello	71.564	Técnico em Saneamento



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 104

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços da Secretaria Municipal da Saúde consoante Decreto Municipal nº 933/2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, por meio do Decreto Municipal nº 10/2025 de 1º de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o Decreto Municipal nº 933, de 17 de junho de 2026, que dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, sem comprometimento dos serviços essenciais à população.

Art. 2º Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, os servidores e demais agentes públicos lotados em unidades e serviços não essenciais da Secretaria Municipal da Saúde serão dispensados de suas atividades com antecedência de 2 (duas) horas do horário previsto para o início de cada partida, nos termos do Decreto Municipal nº 933/2026.

Parágrafo único. As horas correspondentes ao período de dispensa deverão ser compensadas na forma e nos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 933/2026 e orientações da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º Para os jogos das fases eliminatórias da Copa do Mundo FIFA 2026, compreendidas as oitavas de final, quartas de final, semifinal e final, caso haja classificação da Seleção Brasileira, será analisada a nova programação.

§ 1º A dispensa dos servidores de que trata o art. 2º ocorrerá com antecedência de 2 (duas) horas do horário previsto para o início de cada partida da Seleção Brasileira.

§ 2º Eventuais alterações de datas ou horários promovidas pela FIFA serão observadas automaticamente para fins de aplicação desta Portaria, independentemente de nova publicação.

Art. 4º As Unidades Básicas de Saúde, Distritos Sanitários, Centros de Especialidades, Unidades Administrativas da Secretaria Municipal da Saúde e Almoxarifado observarão o disposto no Decreto Municipal nº 933/2026, inclusive quanto à dispensa dos servidores, compensação das horas não trabalhadas e organização dos serviços.

Art. 5º Ficam mantidos integralmente os serviços considerados essenciais da Secretaria Municipal da Saúde, os quais não poderão sofrer interrupção em seu funcionamento em razão da dispensa prevista no Decreto Municipal nº 933/2026.

Parágrafo único. São considerados serviços essenciais para fins desta Portaria:

- I - Central de Regulação de Urgências – 192;
- II - Central Metropolitana de Leitos;
- III - Central de Teletendimento;
- IV - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- V - Serviço e Atenção Domiciliar – SAD;
- VI - Central de Retaguarda de Saúde Mental;
- VII - Centro de Atenção Psicossocial III;
- VIII - Residências Terapêuticas;
- IX - Unidade e Estabilização Psiquiátrica;
- X - Unidades de Pronto Atendimento – UPA;
- XI - Laboratório Municipal de Curitiba;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



XII - Serviço de Transporte Sanitário;

XIII - Plantões de Vigilância em Saúde;

XIV - Central Saúde Já;

XV - Equipes de Consultório na Rua;

XVI - Setores de funcionamento 24h da Urgência e Emergência de suporte às UPAs e SAMU.

Art. 6º Os servidores e demais agentes públicos lotados nos serviços essenciais descritos no art. 3º desta Portaria não serão dispensados do trabalho durante o período previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 933/2026.

Parágrafo único. Poderá haver reorganização das escalas de trabalho dos agentes públicos submetidos ao regime de trabalho linear - segunda a sexta-feira, a critério das chefias responsáveis, desde que assegurada a continuidade da prestação dos serviços essenciais.

Art. 7º Os responsáveis pelos equipamentos, unidades e serviços deverão organizar as escalas de trabalho necessárias ao cumprimento desta Portaria, garantindo a manutenção da assistência e a adequada cobertura das atividades essenciais.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 18 de junho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 3

Dispõe sobre a autorização, os critérios para o repasse e os procedimentos para a operacionalização das Emendas Parlamentares na Lei Orçamentária Anual de 2026, com vistas ao atendimento do disposto nos arts.166 e 166-A da Constituição Federal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Gestora do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e com base no protocolo nº 01-264504/2025, e

considerando a Constituição Federal, especialmente os art. 166 e 166-A da Constituição Federal regem o processo legislativo orçamentário e as transferências de recursos via emendas parlamentares;

considerando a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que define como competência do gestor do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal a organização das ações e serviços de saúde; acompanhar, controlar e avaliar as redes hierarquizadas do SUS;

considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de dezembro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, e demais normas correlatas;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



considerando a Lei Complementar nº 210 de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;

considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017;

considerando a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;

considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

considerando as Portarias GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e nº 10.352, de 17 de março de 2026 que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

considerando o estabelecido pelo art. 5º do Decreto Municipal nº. 700/2023, no sentido de que a celebração de contratos e outros ajustes com fornecedores de bens e serviços para o Sistema Único de Saúde – SUS e os atos deles decorrentes competem ao Secretário Municipal da Saúde;

considerando que é dever legal e institucional do Gestor do SUS adotar medidas para melhorar a condição de saúde da população, responder com efetividade às necessidades em saúde e utilizar com maior eficiência os recursos disponíveis para as ações e serviços assistenciais; e

em atendimento ao disposto nos arts. 166, §§ 9º a 20, e 166-A da Constituição Federal, nos arts. 71, 72 a 84, da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, e da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento com vistas a autorizar a transferência de recursos financeiros federais oriundos de Emendas Parlamentares individuais, bancadas e coletivas, incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2026 - LOA 2026, por meio de Termo de Compromisso, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta, integrantes da rede SUS Curitiba, estabelecendo critérios e procedimentos para a operacionalização dessas emendas.

Art. 2º A transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares, destinados às entidades beneficentes sem fins lucrativos e entidades da administração indireta tem como objetivo assegurar o atendimento das necessidades de saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em procedimentos e ações estratégicas definidas pelo Gestor como apoio à Atenção Especializada em Saúde.

Art. 3º Os recursos de emendas parlamentares coletivas, de comissão e de bancada, alocados para complementação de transferências automáticas e regulares da União destinadas aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para custeio da atenção primária à saúde e da média e alta complexidade, poderão ser utilizados para pagamento de despesas com pessoal ativo, previsto na Portaria nº 8.283 de 2025, em seu art. 40-B.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos provenientes de emendas individuais para custear despesas relacionadas ao pagamento de pessoal da saúde, incluindo encargos sociais.

Art. 4º Os recursos financeiros oriundos de Emendas Parlamentares serão repassados aos estabelecimentos de saúde beneficiados, em parcela única, para custeio da Média e Alta Complexidade.

Art. 5º A execução dos recursos de que trata esta Resolução será formalizada mediante assinatura do Termo de Compromisso entre a Secretaria Municipal da Saúde e as Entidades Beneficiárias.

Parágrafo único. As partes signatárias do instrumento serão denominadas como COMPROMITENTE, ao se referir ao Município, e como COMPROMISSÁRIO, ao se referir à entidade beneficiária.

Art. 6º O TERMO será formalizado mediante aprovação prévia do Plano de Trabalho, obrigatório para todos os instrumentos de repasses de recursos, garantindo a elegibilidade ao recebimento do recurso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Parágrafo único. O Município deverá assegurar que o objeto referente à aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares individuais esteja compatível com os instrumentos de planejamento do SUS, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA da União, bem como alinhada aos Planos de Saúde, às Programações Anuais de Saúde e ao planejamento estratégico do SUS, garantindo o investimento às necessidades de saúde da população.

Art. 7º Nos termos da Portaria GM/MS nº. 10.297/2026, fica autorizada a utilização dos recursos financeiros transferidos aos Estabelecimentos de Saúde, destinados ao custeio e/ou investimento das ações e serviços públicos de saúde, mediante aprovação do plano de trabalho pela Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser aplicados em:

I - até 100% (cem por cento) da produção aprovada na Média e Alta Complexidade da respectiva unidade, apurada no exercício de 2025, com base nos dados do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e do Sistema de Informação Hospitalar - SIH, que integram a base nacional de informações do SUS, observada a gestão do respectivo ente federativo, no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, e cadastradas no CNES;

II - até 100% (cem por cento) da produção aprovada na média e alta complexidade da respectiva unidade, apurada no exercício de 2025, com base nos dados do SIA e SIH, observada a gestão do respectivo ente federativo, no caso de entidades da administração indireta, cadastradas no CNES.

Art. 8º No tocante ao recurso para custeio da Média e Alta Complexidade, com vinculação ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES de entidades privadas sem fins lucrativos e às entidades da administração indireta, o instrumento deverá prever metas quantitativas e qualitativas, previstas nas Portarias, e assim denominadas:

I - quantitativas, destinadas ao pagamento pelos serviços prestados pela entidade, previamente autorizados pelo gestor; ou

II - qualitativas, a serem cumpridas durante a vigência do contrato, como aquelas derivadas do aperfeiçoamento de procedimentos ou de condições de funcionamento das unidades de saúde, tais como a adoção de tecnologias inovadoras e práticas baseadas em evidências para otimizar os serviços e a alocação de recursos, bem como a avaliação da satisfação do usuário.

§1º A responsabilidade pela integridade da informação e pela veracidade dos dados encaminhados para a Base Nacional do Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e do Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) é do Gestor Municipal do SUS.

§2º As ações condicionadas ao cumprimento de meta quantitativa devem representar registros nos SIA e SIH de quantitativo superior à programação física ora pactuada na contratualização ou no contrato vigente.

§3º A constatação de incorreções, inconsistências, impropriedades ou discrepâncias relativas à produção adequada e de fato executada de procedimentos/atendimentos, ante as informações lançadas nos SIA e SIH, devidamente apuradas, configurará impedimento de ordem técnica à obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar.

§4º As ações condicionadas ao cumprimento de meta quantitativa devem representar registros quantitativo superior à meta quantitativa mensal pactuada na contratualização ou no contrato vigente.

Art. 9º Compete ao Município, para garantir a transparência das informações relativas à aplicação e execução dos recursos, avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 10. A prestação de contas deverá ser apresentada na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente, observadas as normas dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. Para cumprimento da normativa do Ministério da Saúde, quanto ao Monitoramento da Execução no sistema do InvestSUS, os estabelecimentos deverão informar mensalmente ao Centro de Controle, Avaliação e Auditoria – CCAA para o e-mail: emendasprestacaodecontas@sms.curitiba.pr.gov.br até o 5º dia útil, o percentual de execução da utilização do recurso, em cumprimento à obrigatoriedade do Ministério da Saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 11. O descumprimento das disposições constantes neste Termo de Compromisso sujeitará o COMPROMISSÁRIO às medidas administrativas e demais sanções previstas no respectivo instrumento e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as normativas aplicáveis.

Art. 13. A Secretaria Municipal da Saúde manterá o Conselho Municipal de Saúde informado sobre o repasse dos recursos aos estabelecimentos de saúde, e tais valores constarão no Relatório Anual de Gestão, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012.

Secretaria Municipal da Saúde, 18 de junho de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – PORTARIA GM/MS nº 10.297/2026, nº 8283/2025 e nº
10.352/2026

PLANO DE TRABALHO – EMENDAS PARLAMENTARES

DADOS DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	
CNPJ:	
NOME DO ESTABELECIMENTO BENEFICIADO:	
CNPES:	
E-MAIL:	
TELEFONE COM DDD:	
TERMO DE COMPROMISSO nº	
Os recursos oriundos de emendas parlamentares deverão ser aplicados exclusivamente na execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme PLANO DE APLICAÇÃO firmado com a Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba (SMS) por meio do Termo de Compromisso nº. XXX-FMS. Os recursos financeiros têm caráter temporário e não ocasionam ampliação permanente dos valores a serem repassados à entidade, visto que são transferidos no estrito limite do estabelecido pelas normativas federais, bem como vinculados ao cumprimento do Plano de Aplicação apresentado. O regramento para o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar está definido na Portaria Ministerial GM/MS nº 10.297/2026, nº 8283/2025 e nº 10.352/2026. O valor correspondente à emenda parlamentar será transferido em parcela única por meio do Termo de Compromisso nº. xxx-FMS, conforme Plano de Aplicação do recurso, segundo o código da emenda e respectivo valor aprovado e transferido pelo FNS ao FMS para pagamento ao Hospital. Na prestação de contas apresentada pelo Hospital será observada: a) A aplicação dos recursos exclusivamente na finalidade prevista no Plano de Aplicação; b) Os documentos comprobatórios dos valores repassados, contendo os dados do recurso aplicado e a relação de usuários do SUS beneficiados. O Prestador deverá permitir auditorias e fiscalizações pelo gestor do SUS sempre que for necessário. O Prestador deverá informar mensalmente ao Centro de Controle, Avaliação e Auditoria - CCAA, até o 5º dia útil, o percentual de execução da utilização do recurso, em cumprimento à obrigatoriedade do Sistema INVESTSUS do Ministério da Saúde. O Plano de Aplicação a seguir, relaciona a condição de execução do recurso conforme a exigência do Ministério da Saúde nas normativas vigentes, contendo os elementos: I - descrição do objeto; II - justificativa da proposta; III - descrição das metas e IV - descrição da aplicação das despesas.	
PLANO DE TRABALHO – Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde - Emenda Parlamentar xxxxxx	
CÓDIGO DA EMENDA: xxxxxxxx	
VALOR: R\$ xxxxxxxx	
DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
I. OBJETO:	
O recurso oriundo da Portaria GM/MS nº XXXX de XX/XX/20XX, emenda XXXXXX, será aplicado no custeio de serviço de atenção especializada à saúde na Média e Alta Complexidade (MAC) na linha de cuidado de XXXX.	
II. JUSTIFICATIVA:	
Descrever a justificativa cadastrada no INVESTSUS do Ministério da Saúde.	
III. DESCRIÇÃO DAS METAS	
META QUANTITATIVA (XX% DO RECURSO FINANCEIRO)	QUANTIDADE
DESCREVER OS GRUPOS DE PROCEDIMENTOS QUE ATENDERÃO A LINHA DE CUIDADO DE XXXX DO OBJETO DESTES PLANO DE APLICAÇÃO.	DESCREVER A QUANTIDADE PARA CADA CÓDIGO DE PROCEDIMENTO ELENCADOS NA LINHA DE CUIDADO
IV - DESCRIÇÃO DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS:	
DESCREVER OS CÓDIGOS DOS PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS – SIGTAP PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA	CUSTO MÉDIO
VALOR TOTAL DAS DESPESAS META QUANTITATIVA:	R\$
META QUALITATIVA (XX% DO RECURSO FINANCEIRO)	
DESCREVER A AÇÃO REFERENTE A LINHA DE CUIDADO CONFORME JUSTIFICATIVA NO INVESTSUS	
VALOR TOTAL DAS DESPESAS META QUALITATIVA:	R\$
VALOR TOTAL DAS DESPESAS META QUANTITATIVA E QUALITATIVA	R\$



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

PORTARIA Nº 120

Aplicação de penalidade de multa ao contratado, em decorrência de inexecução parcial do objeto para o Programa Armazém da Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no processo administrativo sancionatório nº 01-057316/2025, em que é interessada a **ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA06048937954**, inscrita no CNPJ nº 43.916.172/0001-12, com sede comercial na Rua João Vida, s/n, bairro Morrinho, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba/PR,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de “*MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE A PARCELA INADIMPLIDA, ESTIMADA EM R\$ 91,45 (NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE DEVOLVER AO ÉRARIO A QUANTIA DE R\$ 914,51 (novecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos)*”, nos termos do art. 251, do Decreto Municipal nº 700/2023.

Art. 2º A penalidade decorre de descumprimento contratual, caracterizada pelo falta de substituição ou ressarcimento de 109 produtos consignado na proposta licitatória do PE nº 10/2024 que apresentaram vícios ocultos (OVO, classe A, tipo 2, dúzia, marca Acampamento, valor unitário R\$ 8,39) no Programa Armazém da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de junho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 121

Aplicação de penalidade de advertência e multa moratória ao contratado, em decorrência de inexecução parcial do objeto para o Programa Armazém da Família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com base no processo administrativo sancionatório nº 01-301147/2024, em que é interessada a **empresa W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.513.872/0001-35, com sede comercial na Rua Jose Milek Filho, Loja 01, bairro Vila Feliz, CEP 83.505-000, Almirante Tamandaré/Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar as penalidades de “*ADVERTÊNCIA E MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO DIA SOBRE O CONTRATO, ESTIMADA EM R\$ 2.850,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)*”, nos termos do art. 251, do Decreto Municipal nº 700/2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º A penalidade decorre de descumprimento do Contrato nº 308/2025-FAAC, caracterizada pelo atraso e interrupção da entrega do produto consignado na proposta licitatória do PE nº 26/2025 (QUEIJO MUSSARELA, peça, venda a peso, marca Nato Bon), ensejando o desabastecimento nas Unidades do Programa Armazém da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de junho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

PORTARIA Nº 122

Atualiza a permissão de uso.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, e com fundamento nos arts. 3º e 48 do Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, considerando o constante do Protocolo nº 01-198875/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atualização da permissão de uso conferida por meio do Decreto Municipal nº 384/2022, outorgada ao(à) Sr.(a) HERIKA HIDEKO OSHIRO, inscrito(a) no CPF nº ***.***.949-**, referente ao ramo de atividade "Armarinhos", no âmbito das seguintes feiras:

I – Feira Livre Diurna - Alto da Glória.

Parágrafo único. A presente atualização se dá nos termos do art. 3º e do § 1º do art. 48 do Decreto Municipal nº 905/2025.

Art. 2º A permissão de uso ora atualizada é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, a critério da Administração, ou mediante solicitação da permissionária.

Art. 3º A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo integralmente às exigências normativas vigentes.

Art. 4º É vedada a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência, a qualquer título, do espaço público objeto da permissão de uso, em razão de seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 2026, a fim de assegurar a continuidade da permissão de uso regularmente exercida pela permissionária, considerando que o atraso na regularização não lhe é imputável.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de junho de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Pelo presente instrumento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN**, neste ato representada pela Comissão Especial de Contratação de Credenciamento, instituída pela Portaria Municipal nº 03/2025, **convida a todos** os interessados com cadastro ativo no presente Credenciamento a fornecer os produtos relacionados.*

Convocação nº 25 - Credenciamento nº 001/2023 – SMSAN

***Tabela Referencial de Preços da Portaria Municipal nº125 (Publicada no dia 18/06/2026)**

Apresentar no **PRAZO DE 02 (dois) dias úteis**, ou seja, até **22/06/2026** o Termo de Aceite para os itens abaixo indicados:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



** Com o objetivo de equivaler os orçamentos de produtos com diferentes variações de gramatura/medida/quantidade, os valores apresentados nos orçamentos, foram convertidos para a maior variação, após foi efetuada a média aritmética entre os preços proporcionais convertidos.*

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	GRAMATURA	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL*
01	ABÓBORA em cubos, crua, descascada, produto congelado	J BEZERRA	500g	10.000	R\$ 5,78
02	FRUTAS, congeladas, sem conservantes	J BEZERRA	200g	10.000	R\$ 4,81
03	HORTALIÇA, em conserva, beringela	Sabores De Prudentópolis	210g	900	R\$ 16,90
04	MANDIOCA/AIPIM, crua, descascada e congelada,	Família Blatner	1kg	14.000	R\$ 7,46
	MANDIOCA/AIPIM, crua, descascada e congelada,	Provale	1kg	11.000	R\$ 7,46
05	MEL, de abelha, pote	Napisul	500g	1.000	R\$ 17,42
	MEL, de abelha, pote	Sítio Konzen	500g	1.000	R\$ 17,42
	MEL, de abelha, pote	Mato Rico	500g	1.000	R\$ 17,42
	MEL, de abelha, pote	Rancho do Mel	500g	1.000	R\$ 17,42
06	OVO CAIPIRA, vermelho, categoria A,	Agro e vida	12un	32.000	R\$ 9,19
07	PEPINO, agri-doce, fatiado	Serra do mar	450g	5.000	R\$ 8,96
08	POLPA, de fruta, integral, congelada, 100g a 150g	Coaprocor	100g	45.000	R\$ 2,62

***Conforme art. 133, do Decreto Municipal nº 700/2023, foi publicada Portaria contendo a Tabela Oficial de Preços dos produtos pretendidos na semana do procedimento de chamamento para aquisição.*

Os produtos: **abóbora em cubos, frutas congeladas, mandioca, ovos e polpa de frutas**, deverão ser entregues diretamente nas unidades dos Armazéns da Família, de acordo com a solicitação das lojas.

Entrega estimada dos produtos até 30 dias após a emissão da Ordem de Compra.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 18 de junho de 2026.

Wagner Andrade de Souza : Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

PORTARIA Nº 53



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Define preferência de tráfego.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 47, de 25 de abril de 2025, e com base no projeto DP-MA-1703/25, no bairro Cajuru, na regional Cajuru,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, a partir das 11 horas de 19 de junho de 2026, a preferência de tráfego, nos seguintes termos:

I – a rua Pedro Ercole passa a ter a preferência de tráfego em relação a rua Mário Bassi Jr.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 17 de junho de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2

A Diretora do Departamento de Serviços Especiais, no uso de suas atribuições, face ao insucesso da comunicação direta, NOTIFICA a autuada LEIA VIEIRA MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL (CNPJ 36.862.919/0001-31) da decisão administrativa de imposição de MULTA, por infringência ao Art. 2º, III da Lei 10595/02 e Art. 6º do Decreto 699/09, referente aos Autos de Infração nº: 1160, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1175, 1176, 1177, 1178, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1193, 1194, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1202, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226 e 1227.

Fica a parte autuada intimada para pagamento espontâneo ou apresentação de recurso nos prazos legais estabelecidos no Art. 14 da Lei 10.595/02 e Art. 40 do Decreto Municipal 699/09.

Publique-se 1 (uma) vez no Diário Oficial do Município e 1 (uma) vez em jornal de grande circulação.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 17 de junho de 2026.

Jean Brasil : Superintendente de Obras e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 66. Todo proprietário de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel

§ 1º A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva deforma a impedir a ocupação do imóvel.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificadas ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação específica.

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1^o A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2^o Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente;

II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);

III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;

IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX

Da Gradação das Penas de Multa

Art. 253. Não executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, a vedação e o lacre das vias de acesso ao imóvel, quando tratar-se de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, ou que possibilite efetiva ou potencialmente, a ocupação irregular.

Art. 287. Não proceder a construção ou a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificadas ou não edificadas, em acordo com as especificações indicadas pelo órgão competente.

Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado.

Art. 333. Não executar a vedação de terreno edificado ou não.

Art. 334. (Alterado pela Lei 16.161/2023 E DECRETO 2671/2025). Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado - pena multa de R\$ 38,35 (TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) por m².

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

Art. 1º Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

Art. 2º A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

Art. 3º O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 4º A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

Art. 5º A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

Art. 6º O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

Art. 7º A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

Art. 8º Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

Art. 9º Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

Art. 10. A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

Art. 11. Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

Art. 12. A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

Art. 13. Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 14. Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 15. Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 16. Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 17. O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 18 Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

Art. 18. Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 18-A Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

Art. 19. Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

Art. 20. Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

Art. 21. A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

Art. 22. Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

Art. 23. Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 17 de junho de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE DAVID GOMEL			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: W0009 R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 000371, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: W0009 R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 000371, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 13.078.003.000-3		PROCESSO: 34-015310/2025	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.1.0089.0146.00-7 0000		OCORRÊNCIA: 9949/2025	
REGIONAL: MATRIZ		DATA DA VISTORIA: 27/05/2026 FISCAL: 160074	

AUTO DE INFRAÇÃO 202493/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar a LIMPEZA DE TERRENO (roçada e remoção de mato e entulhos, mantendo-o limpo), Indic. Fiscal 13.078.003, situado na Rua CAPITÃO SOUZA FRANCO Nº 000371, com área suja de 387 m², não cumprindo a Notificação nº 4062/2026, PUBLICADA NO EDITAL Nº 11, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE Nº 48, SUPLEMENTO 01, em 13/03/2026, infringindo o artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1372/2023, incorrendo nas penalidades previstas no artigo 334 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, para a 1ª autuação e 345 (na persistência da infração), da Lei 11.095/2004. O valor do 1º Auto de Infração poderá ser reduzido (Lei 11.095/2004, art. 211), desde que a infração seja regularizada logo em seguida à aplicação da penalidade. Deverá protocolar Defesa Prévia com fotos datadas que confirmem a regularização da infração.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO ** INCISO ** ALÍNEA **
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS OMISSOS O CUSTO DAS OBRAS E DOS DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS.

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 842 000 9	16/06/2026	16/07/2026	***29.682,90

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***29.682,90

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
16/06/2026	16/07/2026	68 900 842 000 9	***29.682,90

IPTE : 2.2113.1961.9768.9008.4200.0988

81660000296-7 82901319202-8 60716689008-9 42000900003-5



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE DAVID GOMEL			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: W0009 R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 000371, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: W0009 R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 000371, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 13.078.003.000-3		PROCESSO: 34-015310/2025	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.1.0089.0146.00-7 0000		OCORRÊNCIA: 9949/2025	
REGIONAL: MATRIZ		DATA DA VISTORIA: 27/05/2026 FISCAL: 160074	

AUTO DE INFRAÇÃO 202494/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não proceder o LACRAMENTO das vias de acesso à edificação (PORTAS / JANELAS), de forma a coibir a invasão e utilização da mesma como 'MOCO', bem como adotar medidas necessárias à CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, no imóvel de Inscrição Imobiliária nº 11.1.0089.0146.00-7 0000 / Indicação Fiscal 13.078.003, situado na Rua CAPITÃO SOUZA FRANCO Nº 000371, não cumprindo a Notificação nº 4059/2026, PUBLICADA NO EDITAL Nº 11, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE Nº 48, SUPLEMENTO 01, em 13/03/2026, infringindo o artigo 66 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 253, inciso I, da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 66 PARÁGRAFO * INCISO *
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 842 100 5	16/06/2026	16/07/2026	***2.955,13

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***2.955,13
DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER		
16/06/2026	16/07/2026	68 900 842 100 5	***2.955,13		

IPTE : 2.2113.1961.9768.9008.4210.0501

81690000029-9 55131319202-5 60716689008-9 42100500003-7



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE DAVID GOMEL			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: W0009 R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 000371, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: W0009 R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 000371, OU			
INDICAÇÃO FISCAL: 13.078.003.000-3		PROCESSO: 34-015310/2025	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 11.1.0089.0146.00-7 0000		OCORRÊNCIA: 9949/2025	
REGIONAL: MATRIZ		DATA DA VISTORIA: 27/05/2026 FISCAL: 160074	

AUTO DE INFRAÇÃO 202495/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não executar VEDAÇÃO FRONTAL, no imóvel edificado de Inscrição Imobiliária 11.1.0089.0146.00-7 0000 / Indicação Fiscal 13.078.003, situado na Rua CAPITÃO SOUZA FRANCO Nº 000371, não cumprindo a Notificação nº 4060/2026, PUBLICADA NO EDITAL Nº 11, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE Nº 48, SUPLEMENTO 01, em 13/03/2026, infringindo o artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 333 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO ** INCISO ** ALÍNEA ***
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 842 200 1	16/06/2026	16/07/2026	***1.180,94

Via Banco

TRIBUTO	GRUPO/TRIBUTO	ANO	LANÇ	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MTU	5/48	2026	00	MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	***1.180,94

DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	TOTAL A RECOLHER
16/06/2026	16/07/2026	68 900 842 200 1	***1.180,94

IPTE : 2.2113.1961.9768.9008.4220.0152

81620000011-4 80941319202-6 60716689008-9 42200100003-9



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO			
CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE DAVID GOMEL			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: W0009 R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 000371, OU			
LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: W0009 R. CAPITÃO SOUZA FRANCO, 000371, OU			
INDICAÇÃO FISCAL:	13.078.003.000-3	PROCESSO:	34-015310/2025
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	11.1.0089.0146.00-7 0000	OCORRÊNCIA:	9949/2025
REGIONAL:	MATRIZ	DATA DA VISTORIA:	27/05/2026
		FISCAL:	160074

AUTO DE INFRAÇÃO 202496/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:

Por não RECUPERAR O PÁSSEIO / CALÇADA, NIVELANDO, REPONDO PEDRAS SOLTAS E FALTANTES (TIPO LOUSINHA), ESPECIALMENTE PRÓXIMO A BOCA DE LOBO, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 11.1.0089.0146.00-7 0000 / Indicação Fiscal 13.078.003, situado na Rua CAPITÃO SOUZA FRANCO Nº 000371, não cumprindo a Notificação nº 4061/2026, PUBLICADA NO EDITAL Nº 11, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DE Nº 48, SUPLEMENTO 01, em 13/03/2026, infringindo o artigo 86 da Lei 11.095/2004 e Decretos 1.372/2023 e 1.066/2006, com penalidades previstas no artigo 287 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

===AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL===

LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 86 PARÁGRAFO *

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

PROCEDIMENTO PARA RECURSO:

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736

RECURSO : procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735

Consulte procedimentos: curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204

Via Contribuinte

CÓDIGO DE PROCESSAMENTO	DATA DE EMISSÃO	VENCIMENTO	TOTAL A RECOLHER
68 900 842 400 4	16/06/2026	16/07/2026	***1.180,94

Via Banco

TRIBUTU MTUF	GRUPO/TRIBUTO 5/68	ANO 2026	LANÇ 00	DISCRIMINAÇÃO MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL	VALOR ***1.180,94
DATA DE EMISSÃO 16/06/2026	VENCIMENTO 16/07/2026	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO 68 900 842 400 4	TOTAL A RECOLHER ***1.180,94		

IPTE : 2.2113.1961.9768.9008.4240.0402

81650000011-1 80941319202-6 60716689008-9 42400400003-2



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI

PORTARIA Nº 17

Altera membros da Instância Deliberativa da Governança do Tecnoparque, designados por meio da Portaria nº 38 de 14 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO do Município de Curitiba, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Decreto nº 852, de 2 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 2.028, de 17 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para integrar a Instância Deliberativa da Governança do Tecnoparque, na qualidade de membro titular Breno Pascualote Lemos 181.453 em substituição a Antonio Sergio da Silva Bento, matrícula nº 196.514, na qualidade de membro suplente Dimas José Bueno, matrícula nº 181.288 em substituição a Mayckel Teixeira De Lima, matrícula nº 148.361.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 18 de junho de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA Nº 18

Subdelega competências ao Superintendente Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 73 e § 1º do art.76 da Lei Orgânica do Município, e artigo 1º, I do Decreto 414/2005, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, nos termos do artigo 29, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 2193/2023 e Decreto nº 852/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Subdelegar, com fulcro no § 2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, ao Superintendente Técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o exercício dos atos administrativos, a que se referem os incisos I ao IX, XI ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXIII, XXXVI, do caput do artigo 29 e os incisos I e II do § 1º, do referido artigo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 28/2025, de 16 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 18 de junho de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PORTARIA Nº 19

*Subdelega competências ao Superintendente Executivo
da Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Inovação*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 73 e § 1º do art. 76 da Lei Orgânica do Município, e artigo 1º, I do Decreto 414/2005, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, nos termos do artigo 29, § 2º e § 3º do Decreto Municipal nº 2193/2023 e Decreto nº 852/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Subdelegar, com fulcro no §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 2.193/2023, ao Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, o exercício dos atos administrativos, a que se referem os incisos I ao VII, IX ao XXV, XXVIII, XXIX, XXXII, XXXIII, XXXVI, do caput do artigo 29 e os incisos I e II do § 1º, do referido artigo.

Art. 2º. Subdelegar, com fulcro no art. 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 414/2022, ao Superintendente Executivo a ordenação das despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 28/2025, de 16 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, 18 de junho de 2026.

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

PORTARIA Nº 40

Nomeia para o cargo de Educador Social.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas por meio dos Decretos Municipais de números 123/1994, 74/1997, 7/2007 e 778/2009, em atenção ao Protocolo 04-020720/2025 e pelo Edital Normativo n.º 1/2022, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em 09 de fevereiro de 2026, na Administração Pública Indireta, na Fundação de Ação Social, em virtude de habilitação em Concurso Público, no Cargo de Educador Social, Grupo Ocupacional Médio, Segmento Atendimento Social do Plano de Carreira, Nível I, Padrão 4023, Referência I, da Tabela Salarial, os candidatos:

ARIEL PLAUTZ DO NASCIMENTO

FELIPE SILVA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

“Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Município nº 25, de 06 de fevereiro de 2026, para constar corretamente a data de nomeação dos servidores.”



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Fundação de Ação Social, 18 de junho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 25 de 06/02/2026).

PORTARIA Nº 223

Designa representantes da Coordenação Municipal e Coordenações Regionais da Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em Situação de Risco para Violência, pela Fundação de Ação Social.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 20 de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo nº 01-150519/2026;

considerando o Protocolo Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência, que define as funções da Coordenação Regional e da Coordenação Regional da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para a Violência;

considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a instituição da Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em Situação de Risco para Violência organizada em três níveis de atuação - Fundação de Ação Social, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação;

considerando a necessidade de instauração de Portaria da Fundação de Ação Social para designação da Coordenação Municipal e das Coordenações Regionais da Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em Situação de Risco para Violência, com vistas a formalizar as atuações desenvolvidas,

RESOLVE:

Art.1º Ficam designadas, como Coordenadoras Executivas Municipais e Coordenadoras Regionais da Rede de Atenção e Proteção às Pessoas em Situação de Risco para Violência, as pessoas abaixo relacionadas, conforme indicações da respectiva Diretoria Técnica e das respectivas Supervisões Regionais:

I - Diretoria de Proteção Social Especial

Titular: Gislane Moreira, matrícula nº 86.779

Suplente: Joelise Aparecida das Flores Zappelli, matrícula nº 117.173

II - Núcleo Regional Bairro Novo

Titular: Caroline da Rocha, matrícula nº 86.975

Suplente: Tiago Peixoto de Lima, matrícula nº 86.823

III - Núcleo Regional Boa Vista

Titular: Elizeli Faustinoni de Souza, matrícula nº 87.256

Suplente: Adriana Terezinha Martins Adames, matrícula nº 84.900

IV - Núcleo Regional Boqueirão

Titular: Lilian Michele Lima, matrícula nº 86.963

Suplente: Rafaela Amboni Belina, matrícula nº 88.108

V - Núcleo Regional Cajuru

Titular: Marília Malosá Cury, matrícula nº 88.764



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Suplente: Regina Marcia de Oliveira da Silva, matrícula nº 86.113

VI - Núcleo Regional CIC

Titular: Fernanda Kososky Costa, matrícula nº 86.966

Suplente: Emanuelli Meira Breda, matrícula nº 87.054

VII - Núcleo Regional Matriz

Titular: Roseli do Rocio Gonçalves, matrícula nº 87.169

Suplente: Elisa Ferreira Schermak, matrícula nº 88.210

VIII - Núcleo Regional Pinheirinho

Titular: Evelyn Caroline Barrozo da Silveira Ribeiro, matrícula nº 88.224

Suplente: Mônica Camila de Moura Pinheiro Pelá, matrícula nº 88.048

IX- Núcleo Regional Portão

Titular: Elizangela Pereira Costa, matrícula nº 76.879

Suplente: Leticia Aparecida Valter, matrícula nº 129.710

X- Núcleo Regional Santa Felicidade

Titular: Fernando João Pereira, matrícula 86.643

Suplente: Pricila Romeo Cajoux, matrícula nº 85.631

XI- Núcleo Regional Tatuquara

Titular: Bruna Maria Wisisnki Tomasoni, matrícula nº 88.802

Suplente: Anelisa Palma Kotinda Batista, matrícula nº 84.433

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 528, de 22 de agosto de 2025.

Fundação de Ação Social, 18 de junho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 20

Torna pública a Resolução CMAS nº 128/2026

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Secretária Executiva

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução CMAS n.º 128/2026

Fundação de Ação Social, 18 de junho de 2026.

Simone Andreia Alibosek : Secretária Executiva

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 106 de 12/06/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido
CEP 81.270-010 Curitiba-PR
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 128

Aprova o Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95 e Resolução CMAS nº 300/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Credenciamento da Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para execução de execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, destinado ao atendimento de até 155 (cento e cinquenta e cinco) pessoas em situação de rua, de ambos os sexos, usuárias ou não de substâncias psicoativas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, residentes no município de Curitiba, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no valor de R\$ 3.200.874,00 (Três milhões, duzentos mil, oitocentos e setenta e quatro reais) anuais, com vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2026

CINTIA
AUMANN:015
98729950

Assinado de forma
digital por CINTIA
AUMANN:01598729950
Data: 2026.06.18
14:23:04 -03'00'

Cintia Aumann
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

Dispõe sobre expediente no âmbito da Fundação Cultural de Curitiba, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA de 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, no exercício das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 19/2025, e no uso das competências previstas no artigo 6º, alíneas “f” e “g” do Estatuto da Fundação Cultural de Curitiba, aprovado pelo Decreto Municipal nº 320, de 19/08/1987 e alterado pelo Decreto Municipal nº 668, de 09/11/2000; considerando o Decreto Municipal n.º 933, de 17 de junho de 2026, que dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores, lotados ou alocados em unidades ou serviços com caráter não essencial, serão dispensados do trabalho com antecedência de 02 (duas) horas do horário previsto para o início de cada partida.

§ 1º O total de horas da dispensa, referida no *caput* deste artigo, deverá ser compensado, mediante reposição, tendo como prazo limite o dia 25 de novembro de 2026.

§ 2º Os servidores que atuam em unidades ou serviços com caráter essencial, realizarão jornada normal de trabalho, não se enquadrando em horário extraordinário.

Art. 2º A reposição das horas correspondentes a suspensão dos expedientes relacionados no art. 1º desta Ordem de Serviço, deverão ocorrer no limite de 2 (duas) horas por dia útil (de segunda a sexta-feira), diferentes dos horários habituais de expediente.

§ 1º As horas não repostas serão lançadas como atraso ou falta, conforme o caso, na respectiva frequência.

Art. 3º Cabe à Superintendência, Diretorias e Supervisão de Núcleos Regionais, no âmbito de suas competências, organizar a reposição dos seus respectivos servidores, nos horários e períodos estabelecidos nos artigos 1º e 2º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço aplica-se aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol em todas as fases da competição esportiva.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de junho de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Loja Empório Metropolitano Mercado Municipal Curitiba

O Instituto Municipal de Turismo – CURITIBA TURISMO, entidade autárquica municipal, regido pelas disposições contidas no art. 74, IV e art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700/2023, nº 701/2023, nº 2.193/2023, nº 1.346/2023, nº 1929/2024 e nº 774/2018, do Processo Administrativo nº 01-272396/2025, comunica aos interessados que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para cadastramento e seleção de expositores (as) para **Loja do Empório Metropolitano no Mercado Municipal de Curitiba** cujo objeto assim se resume:

OBJETO: O objeto do presente edital constitui-se no procedimento de cadastramento para seleção de expositores (as) de produtos artesanais temáticos ao lote, temas turísticos e arte culinária para o Programa Empório Metropolitano, aqueles que desenvolvam produção associada ao turismo, em pequena escala, de produtos artesanais, semi-industriais ou alimentícios, de acordo com o expressamente previsto neste Edital à disposição no site do Instituto Municipal de Turismo Curitiba Turismo, <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>, sendo que o credenciamento será realizado exclusivamente via online pelo mesmo endereço eletrônico de acordo com a necessidade e demandas e conforme as condições especificadas neste Edital.

1. DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS: O cadastramento será realizado exclusivamente via online pelo endereço eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>, com a documentação contida no item 5.10 e 5.10.2 do Edital.

2. A apresentação dos produtos deverá obedecer ao estabelecido no item 6 do edital. O edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://curitibacriativa.curitiba.pr.gov.br/edital/index>.

3. INFORMAÇÕES: As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do Edital deverão ser dirimidos somente com a Comissão de Contratação competente, designada pela Decreto 912/2025, publicada no diário oficial de 03 de julho de 2025, alterada pelo Decreto nº 1474/2025 - IMT, publicada no Diário Oficial – Atos do Município de 03 de julho de 2025, pelo endereço de e-mail emporiometropolitano@curitiba.pr.gov.br ou no endereço do Instituto Municipal de Turismo, Praça Garibaldi, 07 – São Francisco – Curitiba – Paraná, em horário comercial.

Instituto Municipal de Turismo, 17 de junho de 2026.

Rodrigo Dalla Bona Swinka : Presidente do Instituto Municipal de Turismo

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 224

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

FUNERÁRIA J.A.J. FRANCO & CIA LTDA.

Objeto: Aditivo nº 22/03 FMMA ao Termo de Concessão celebrado em 21/06/2012. Concorrência Pública nº 18/2008-SMMA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 11.06.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 21/06/2026 até 20/06/2027.

Valor Global: previsão de arrecadação contratual para o período é de R\$ 735.959,33.

Processo: 01-100845/2022-PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

H NUNES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LTDA.

Objeto: Aditivo nº 24409/06 ao Contrato de empreitada celebrado em 16.06.2021. Pregão Eletrônico nº 059/2021 – SME. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 15.06.2026

Prazo:

vigência: Será a partir de 16.06.2026 findando em 15.06.20267

Valor Global: Até R\$ 2.678.408,52.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.103 16-0.

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.104 16-0.

09001.12365.0005.2068.339039.0.1.103 16-0.

09001.12365.0005.2068.339039.0.1.104 16-0.

Processo: 01-044045/2021-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

Objeto: Aditivo nº 25435/05 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 30.06.2023. Pregão Eletrônico nº 424/2022 – SGM, lote 08. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 17.06.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



execução: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 47.160,00.

Valor Global: Até R\$ 565.920,00

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 82-2.

Processo: 01-145360/2023-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA.

Objeto: Aditivo nº 25436/05 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 30.06.2023. Pregão Eletrônico nº 424/2022 – SGM, lote 09. Prorrogação de prazos de vigência e execução.

Data de Assinatura: 17.06.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

execução: Mais 12 meses a partir de 04.07.2026 findando em 03.07.2027.

Valor Mensal: Até R\$ 49.125,00.

Valor Global: Até R\$ 589.500,00.

Dotação orçamentária:

02001.15452.0006.2010.339039.0.1.000 82-2.

Processo: 01-145363/2023-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 18 de junho de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 225

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO

Partes:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MUNICÍPIO DE CURITIBA.

MARCIA ELIZA DE POL.

Objeto: Aditivo nº 26567/01 ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 07.05.2026. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 17.06.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 01.07.2026 findando em 30.06.2027.

Valor Global: Até R\$ 11.200,00

Dotação orçamentária:

09001.12361.0007.2058.339036.0.1.103 28-0.

09001.12365.0007.2071.339036.0.1.103 28-0.

Processo: 01-107475/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

ASSOCIAÇÃO METROCARD.

Objeto: Aditivo nº 26577/02 ao Contrato de fornecimento de créditos de vale transporte celebrado em 19.05.2025. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 15.06.2026.

Valor Global: Até R\$ 183.796,80.

Valor do Ajuste: R\$ 12.460,80.

Dotação orçamentária:

11001.15122.0006.2103.339039.0.1.000 72-0.

Processo: 01-084476/2025-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK.

Objeto: Aditivo nº 26618/01 ao Contrato de fomento celebrado em 06.06.2026. Chamanento Público nº 06/2024. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 11.06.2026.

Prazo:

vigência: Mais 05 meses a partir 11.06.2026 findando em 11.11.2026.

Processo: 01-096695/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.

Objeto: Aditivo nº **26626/01** ao Contrato de fomento celebrado em 13.06.2025. Chamanento Público nº 08/2024. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 17.06.2026.

Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir 22.06.2026 findando em 23.06.2027.

Processo: 01-099292/2026-PMC.

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Objeto: Aditivo nº **26655/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 27.06.2025. AD nº 113/2025. Prorrogação de prazo de vigência.

Data de Assinatura: 17.06.2026.

Prazo:

vigência: Mais 12 meses a partir de 27.06.2026 findando em 26.06.2027.

Valor Mensal: R\$ 3.041,42.

Valor Global: Até R\$ 36.497,00.

Dotação orçamentária:

23001.04122.0005.2170.339040.0.1.000 6-0.

Processo: 01-157445/2025 – PMC

EXTRATO

Partes:

MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CONSTRUTORA SANDIN LTDA.

Objeto: Aditivo nº **27093/01** ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 11.11.2025. Pregão Eletrônico nº 55/2025 – SME, lote 01. Ajustes de valores.

Data de Assinatura: 17.06.2026.

Valor Global: R\$ 24.731.021,64.

Valor do Ajuste: R\$ 4.925.826,83.

Dotação orçamentária:

09001.12361.0005.2055.339039.0.1.104 16-0.

09001.12365.0005.2068.339039.0.1.104 16-0.

Processo: 01-266982/2025-PMC.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rejane do Rocio Maito : Gestora

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 20

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP, no uso de suas atribuições, torna público o extrato de Termo de Contrato, constante abaixo:

Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.**

DENISE DE FÁTIMA GABARDO 61474347991.

Objeto: Termo de Contrato nº 1.205/2026 - IMAP, de prestação de serviços de docência na disciplina “Inclusão e Acessibilidade”, no curso de Especialização em Administração Pública – Turma 2025, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 09/06/2026.

Valor: R\$ 4.200,32 (quatro mil e duzentos reais e trinta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0005.2186.339039.48.0.0.1.069

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-123228/2026 – IMAP, Parecer Referencial nº17/2025 – PGM, Lei nº14.133/2024 e Decreto nº 700/2023.

Partes: **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP.**

MARCIA REGINA MARTELOZO CASSITAS.

Objeto: Termo de Contrato nº 1.204/2026 - IMAP, de prestação de serviços de docência na disciplina “Plataformas Tecnológicas e Banco de Dados (Big Data) na Gestão Urbana”, no Curso de Especialização em Gestão de Cidades Inteligentes – Turma 2025, promovido pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 02/06/2026.

Valor: R\$ 7.068,00 (sete mil e sessenta e oito reais).

Dotação orçamentária: 26001.04128.0005.2186.339036.28.0.0.1.2081

Fundamento Jurídico: Processo Administrativo nº 01-133945/2026 – IMAP, Parecer Referencial nº17/2025 – PGM, Lei nº14.133/2024 e Decreto nº 700/2023.

Instituto Municipal de Administração Pública, 18 de junho de 2026.

Beatriz Battistella : Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 62

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023,
RESOLVE:

Tornar público os Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – 426.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Protocolo: 01-266727/2025.

Partes: FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS e de outro lado a empresa URBANENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Assinatura: Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Objeto: Tem o presente por objeto a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com execução de serviços de engenharia civil nos imóveis da Fundação de Ação Social - LOTE 02” a serem executados nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como da proposta da CONTRATADA, datada de 19/02/2026, documentos que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início em 08/06/2026 e término em 07/06/2027, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei.

Valor: Pela prestação dos serviços, durante a vigência do presente contrato, perceberá a CONTRATADA a importância global de até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), sendo este valor pago em parcelas mensais no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a execução de cada serviço prestado. A importância devida corresponderá às medições dos serviços efetivamente executados, com base nos orçamentos aprovados pela CONTRATANTE.

Dotações Orçamentárias:

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

29001.08122.0001.2013.339039.0.1.001 16-0

29001.08122.0002.2211.339039.0.1.2083 16-0 e

29001.08122.0002.2211.339039.0.1.001 16-0.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

38001.08245.0001.2018.339039.0.1.001 16-0;

38001.08245.0002.2256.339039.0.1.2099 16-0 e

38001.08245.0002.2256.339039.0.1.001 16-0.

Fundação de Ação Social, 18 de junho de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 167

Torna público Extrato de Termo Aditivo.

A URBS – Urbanização de Curitiba S.A. resolve TORNAR público o Extrato do Termo Aditivo, constante abaixo:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO URBS Nº. 859/2024

Origem: Pregão Eletrônico URBS N.º 004/2024 - ALC/AAP – PROTOCOLO SUP: 01-044533/2024.

Contratante: URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Contratada: EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação de forma contínua à execução adequada dos serviços, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências de área comum interna e externa do Mercado Municipal – Capão Raso, Rua André João Gasparin n.º 170, nesta Capital, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Motivo: Reajuste e repactuação contratual.

Valores: O valor mensal da presente contratação, no mês de outubro/2025 foi de R\$ 83.951,56, sendo R\$ 58.109,81 relativo a serviços e R\$ 25.841,75 pertinente a insumos. No mês de janeiro/2026, foi de R\$ 84.287,27, sendo R\$ 58.445,52 correspondente a serviços e R\$ 25.841,75 relacionado a insumos. A partir do mês de fevereiro/2026, passará para R\$ 88.329,03, sendo R\$ 62.487,28 relativo a serviços e R\$ 25.841,75 pertinente a insumos. O acréscimo contratual, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO 2026/2028 e do reajuste relativo a insumos será de R\$ 85.204,61 (oitenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos). O valor global do contrato passará de R\$ 2.343.897,08 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos) para R\$ 2.429.101,69 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e um reais e sessenta e nove centavos), representando um aumento global de 16,63%.

Autoridade competente: Ogeny Pedro Maia Neto.

Data da assinatura: 18.06.2026.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 17 de junho de 2026.

Cibele Cordeiro Jordão : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 105

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (2º Termo Aditivo ao C.A. 063/2024 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve**:

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa **Associação Radiotáxi Faixa Vermelha**.

Objeto: Segundo Termo Aditivo de renovação e reequilíbrio ao Contrato Administrativo n.º 063/2024 – FEAS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre aos colaboradores, através de solução tecnológica que possibilite a operação e a gestão das viagens, por meio da aplicação web e aplicativo mobile, pelo período de 12 (doze) meses, com a empresa Associação Radiotáxi Faixa Vermelha.

Data: 15/06/2026

Prazo de vigência: Início 14/06/2026 término em 13/06/2027

Valor global: O valor máximo total se mantém em até **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais), sem reajuste. Todavia, conforme o Decreto Municipal nº 2652/2025 houve reequilíbrio dos valores unitários sobre as tarifas aplicadas.

Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas

Processo Administrativo n.º 01-083787/2024

Pregão Eletrônico n.º 057/2024 - Feas

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 106

Torna público o contrato 40/2026, referentes ao pregão 38/2026, para contratação de licenças de software AutoCAD.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 40/2026).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a LHB Santos Ltda.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 40/2026. Contratação de 03 (três) licenças de software AutoCAD - including specialized toolsets, para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde (FEAS), conforme especificações constantes neste termo contratual, pelo período de 12 (doze) meses

Data: 11/06/2026.

Prazo de vigência: pelo período de 12 (doze) meses.

Valor total: R\$. 29.087,00

Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Processo administrativo n.º 01-058527/2026

Pregão Eletrônico n.º 38/2026

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 32

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria no 03, de 15 de janeiro de 2026.

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato nº 018/2025 – 3ª Alteração Contratual

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ.

CNPJ: 76.610.591/0001-80



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 018/2025, a partir de 01/08/2026, por mais 12 meses, que tem por objeto a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba, para estudantes regularmente matriculados, com base em frequência efetiva, em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato primitivo, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: 3.443.040,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.122.0011.2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01.01.01.031.0011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PALÁCIO RIO BRANCO, 18 de junho de 2026.

Marilyn Lisboa de Miranda : Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral
IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - Secretário
GLAUCO MACHADO REQUIÃO - Superintendente Executivo
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - Superintendente de Manutenção Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO - Secretário
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - Secretário
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA - Secretário
JOSÉ SEMMER NETO - Superintendente Executivo
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - Superintendente de Trânsito
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT - Secretário
GIOVANI SANTOS VIEIRA - Superintendente Executivo
ESTELA ENDLICH - Superintendente de Gestão Educacional
JONATHAN DIETER - Superintendente de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
HIDEO GARCIA - Secretário
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - Secretário
VINÍCIOS JOSÉ BORIO - Superintendente Executivo
EDUARDO MORAES MAKOWSKI - Superintendente Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - Secretário
RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN
REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ
RUDIMAR FEDRIGO - Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC
IVENIO ALVES DOS SANTOS - Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ
JANAÍNA LOPES GEHR - Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - Administrador da Regional do Portão - R.7.PR
JOSE DIRCEU DE MATOS - Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF
MARCELO FERRAZ CESAR - Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - Presidente
NEUCIMARY AMARAL - Superintendente Técnica

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - Presidente
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - Superintendente

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - Presidente

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - Presidente

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - Presidente
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - Superintendente Executiva

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - Presidente
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - Superintendente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - Secretária IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - Superintendente de Controle Ambiental JEAN BRASIL - Superintendente de Obras e Serviços SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP DANIELE REGINA DOS SANTOS - Secretária SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - Secretário JEAN EMMANUEL KULCHESKI - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI ELISANDRO PIRES FRIGO - Secretário ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - Superintendente de Administração BRUNO MARTIN BATISTA - Superintendente de Tecnologia da Informação SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - Secretário BRENO PASCUALOTE LEMOS - Superintendente Executivo DIMAS JOSE BUENO - Superintendente Técnico SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR MARLI TEIXEIRA LEITE - Secretária EDSON LUIZ LAU FILHO - Superintendente SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - Secretário AIRTON SOZZI JUNIOR - Superintendente de Implantação de Obras Urbanas SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - Secretária FLAVIA VERNIZI ADACHI - Superintendente Executiva JANE SESCATTO - Superintendente de Gestão da Saúde	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - Diretor Geral CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - Diretor Presidente INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS MARINA BUENO - Diretora-Presidente SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - Diretor-Presidente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A JOSÉ LUPION NETO - Diretor-Presidente COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT ANDRÉ BAÚ - Diretor-Presidente URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. OGENY PEDRO MAIA NETO - Presidente
---	--